



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3157

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024.

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”

O **Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 188.013.243,42** (cento e oitenta e oito milhões treze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.229.672,42 (três Milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 269.139,37 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

§ 1º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1.169.075,90 (um milhão cento e sessenta e nove mil setenta e cinco reais e noventa centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 97.422,99 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3165/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	45.941.286,21	7,03%	3.229.672,42	188.013.243,42	9.682.682,04	194.466.253,04
2	2025	47.089.818,36	8,00%	3.767.185,47	194.466.253,04	10.015.012,03	200.714.079,60
3	2026	48.267.063,82	15,00%	7.240.059,57	200.714.079,60	10.336.775,10	203.810.795,13
4	2027	49.473.740,42	21,50%	10.636.854,19	203.810.795,13	10.496.255,95	203.670.196,89
5	2028	50.710.583,93	21,00%	10.649.222,62	203.670.196,89	10.489.015,14	203.509.989,40
6	2029	51.978.348,52	20,50%	10.655.561,45	203.509.989,40	10.480.764,45	203.335.192,41
7	2030	53.277.807,24	20,00%	10.655.561,45	203.335.192,41	10.471.762,41	203.151.393,37
8	2031	54.609.752,42	19,50%	10.648.901,72	203.151.393,37	10.462.296,76	202.964.788,41
9	2032	55.974.996,23	19,00%	10.635.249,28	202.964.788,41	10.452.686,60	202.782.225,73
10	2033	57.374.371,13	18,50%	10.614.258,66	202.782.225,73	10.443.284,62	202.611.251,69
11	2034	58.808.730,41	18,00%	10.585.571,47	202.611.251,69	10.434.479,46	202.460.159,68
12	2035	60.278.948,67	17,50%	10.548.816,02	202.460.159,68	10.426.698,22	202.338.041,88
13	2036	61.785.922,39	17,00%	10.503.606,81	202.338.041,88	10.420.409,16	202.254.844,23
14	2037	63.330.570,45	16,50%	10.449.544,12	202.254.844,23	10.416.124,48	202.221.424,59
15	2038	64.913.834,71	16,17%	10.493.951,41	202.221.424,59	10.414.403,37	202.141.876,54
16	2039	66.536.680,58	16,17%	10.756.300,19	202.141.876,54	10.410.306,64	201.795.882,99
17	2040	68.200.097,59	16,17%	11.025.207,70	201.795.882,99	10.392.487,97	201.163.163,27
18	2041	69.905.100,03	16,17%	11.300.837,89	201.163.163,27	10.359.902,91	200.222.228,28
19	2042	71.652.727,53	16,17%	11.583.358,84	200.222.228,28	10.311.444,76	198.950.314,20
20	2043	73.444.045,72	16,17%	11.872.942,81	198.950.314,20	10.245.941,18	197.323.312,57
21	2044	75.280.146,86	16,17%	12.169.766,38	197.323.312,57	10.162.150,60	195.315.696,79
22	2045	77.162.150,54	16,17%	12.474.010,54	195.315.696,79	10.058.758,38	192.900.444,63
23	2046	79.091.204,30	16,17%	12.785.860,80	192.900.444,63	9.934.372,90	190.048.956,72
24	2047	81.068.484,41	16,17%	13.105.507,32	190.048.956,72	9.787.521,27	186.730.970,67
25	2048	83.095.196,52	16,17%	13.433.145,01	186.730.970,67	9.616.644,99	182.914.470,65
26	2049	85.172.576,43	16,17%	13.768.973,63	182.914.470,65	9.420.095,24	178.565.592,26
27	2050	87.301.890,84	16,17%	14.113.197,97	178.565.592,26	9.196.128,00	173.648.522,29
28	2051	89.484.438,11	16,17%	14.466.027,92	173.648.522,29	8.942.898,90	168.125.393,26
29	2052	91.721.549,07	16,17%	14.827.678,62	168.125.393,26	8.658.457,75	161.956.172,40
30	2053	94.014.587,79	16,17%	15.198.370,59	161.956.172,40	8.340.742,88	155.098.544,69
31	2054	96.364.952,49	16,17%	15.578.329,85	155.098.544,69	7.987.575,05	147.507.789,89
32	2055	98.774.076,30	16,17%	15.967.788,10	147.507.789,89	7.596.651,18	139.136.652,97

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

33	2056	101.243.428,21	16,17%	16.366.982,80	139.136.652,97	7.165.537,63	129.935.207,80
34	2057	103.774.513,91	16,17%	16.776.157,37	129.935.207,80	6.691.663,20	119.850.713,63
35	2058	106.368.876,76	16,17%	17.195.561,30	119.850.713,63	6.172.311,75	108.827.464,08
36	2059	109.028.098,68	16,17%	17.625.450,34	108.827.464,08	5.604.614,40	96.806.628,15
37	2060	111.753.801,14	16,17%	18.066.086,59	96.806.628,15	4.985.541,35	83.726.082,90
38	2061	114.547.646,17	16,17%	18.517.738,76	83.726.082,90	4.311.893,27	69.520.237,41
39	2062	117.411.337,33	16,17%	18.980.682,23	69.520.237,41	3.580.292,23	54.119.847,41
40	2063	120.346.620,76	16,17%	19.455.199,28	54.119.847,41	2.787.172,14	37.451.820,27
41	2064	123.355.286,28	16,17%	19.941.579,27	37.451.820,27	1.928.768,74	19.439.009,75
42	2065	126.439.168,44	16,17%	20.440.118,75	19.439.009,75	1.001.109,00	0

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)				
Mês	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	UNIDADE GESTORA (R\$)	SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)
JAN/23	2.696.740,19	56.610,78	28.017,73	51.350,65
FEV/23	2.688.781,11	55.202,40	30.175,37	127.399,51
MAR/23	2.682.734,31	55.202,40	30.175,40	202.350,37
ABR/23	2.715.000,18	55.202,40	28.650,90	196.148,47
MAI/23	2.730.908,64	55.361,48	29.991,32	208.470,89
JUN/23	2.755.924,46	64.741,03	31.179,89	186.290,60
JUL/23	2.755.045,58	55.361,48	31.926,14	160.719,77
AGO/23	2.740.709,99	55.361,48	31.926,14	164.742,85
SET/23	2.725.418,99	55.440,06	31.926,14	223.129,65
OUT/23	2.767.987,42	55.440,06	31.926,14	151.208,18
NOV/23	2.782.362,40	55.440,06	32.055,01	213.576,97
DEZ/23	2.778.418,12	55.440,06	31.970,69	283.555,99
13º/2023	2.735.894,58	55.561,76	30.424,34	113.615,97
TOTAL	35.555.925,97	730.365,45	400.345,21	2.282.559,87
TOTAL GERAL: R\$ 38.969.196,50				
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2024 (3%): R\$ 1.169.075,90				

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2957/2024

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3157 de 24 de janeiro de 2024, que **“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Destarte, submetemos a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, para a homologação do estudo atuarial realizado no mês de janeiro/2024 por consequência sua alíquota patronal, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 9.717/98, da Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº. 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”.

Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo IPSM, Maurício Zorzi e Pablo Pinto, número de registros 2458 e 2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o *déficit* atuarial do Fundo Previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que dêem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 28/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste, 24 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 3157 de 24 de janeiro de 2024, que **“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3157	24/01/2024

ID: 786809	Processo	Documento
CRC: 1DC1BCC1		
Processo: 1-273/2024		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/01/2024 13:45:26	Finalização: 24/01/2024 13:46:38	

MD5: 36E6CB3CEF44B16255E7701CFD76E385
SHA256: 1BEABFECD80BE32B4DEB7582581E5205D0E8CF1060FF2EF36D43D6D15DDBDC16

Súmula/Objeto:

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 13:45:26
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	24/01/2024 13:45:26
-----------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 273	24/01/2024	786811
---	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/01/2024 13:48:36
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 786809 e o CRC 1DC1BCC1.



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-273/2024

Abertura: 24 de janeiro de 2024 (quarta-feira) às 12:01:57 hs
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assunto: IPSM-CÁLCULO ATUARIAL
Unidade: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE

Súmula/Objeto:
ABERTURA DE PROCESSO PARA PROJETO DE LEI DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO EXERCICIO DE 2024 E SEGUINTES

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	24/01/2024 12:28:40	24/01/2024 13:03:36
2	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	24/01/2024 13:07:59	24/01/2024 13:45:15

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 273	24/01/2024	1	2	786593
2	Documento Oficio-4-2024 IPSM AVALIACAO ATURIAL 2024	24/01/2024	92	3	786605
3	Parecer 506	24/01/2024	2	95	786610
4	Despacho Integrado 1	24/01/2024	1	97	786657
5	Parecer Controle Interno 11	24/01/2024	2	98	786721
6	Despacho Integrado 2	24/01/2024	1	100	786733
7	Projeto de Lei 3157	24/01/2024	8	101	786809



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-273/2024

No dia 24 de janeiro de 2024 às 12:01 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-273/2024 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, referente a IPSM-CÁLCULO ATUARIAL (1478) com a finalidade de:

ABERTURA DE PROCESSO PARA PROJETO DE LEI DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 E SEGUINTE

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
DC - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/01/2024 às 12:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **786593** e o código verificador **1A8A3278**.

Referência: [Processo nº 1-273/2024](#).

Docto ID: 786593 v1





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Ofício n. 004/G.P./IPSM/2024

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024 às 11:08

EXMO SRº
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que **ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Objetiva a referida alteração, estabelecer o Plano de Amortização com a finalidade de equalizar o *déficit* atuarial do Fundo Previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna, de acordo com a Reavaliação Atuarial realizada em janeiro de 2024, em atendimento as diretrizes das normatizações do Ministério da Previdência social.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto n. 15.122 de 05/01/2022

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO IPSM**, em 24/01/2024 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **786449** e o código verificador **94316A50**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Avaliação Atuarial Avaliação Atuarial-2024-Ouro Preto do Oeste	24/01/2024	786484
2	Minuta de Projeto de Lei Minuta Projeto de Lei Cálculo Atuarial 2024	24/01/2024	786491
3	IPSM - Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO IPSM - PLANO AMORTIZAÇÃO 2024	24/01/2024	786492

Docto ID: 786449 v1





EFICAZ CONSULTORIA & ASSESSORIA

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ouro Preto do Oeste - RO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste

Perfil II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2023

Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto

Número de registro do atuário: 2458 / 2454

Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 18/01/2024



SUMÁRIO EXECUTIVO

O sumário executivo tem como objetivo apresentar brevemente o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste, demonstrado ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2023.

Atualmente, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste cobre os benefícios de aposentadoria voluntária, compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em dezembro de 2023, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 1105 servidores ativos, 315 aposentados e 61 pensionistas.

Para evidenciar o resultado atuarial, expõe-se a seguinte tabela:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

	Dez/2023
PASSIVOS DO PLANO	
Provisão para benefícios a conceder	211.198.232,42
Valor atual dos Benefícios Futuros	297.049.127,10
Valor Atual das Contribuições Futuras	85.850.894,68
ENTE	37.774.393,66
SERVIDOR	48.076.501,02
Provisão para benefícios concedidos	137.532.469,41
Valor atual dos Benefícios Futuros	146.081.623,50
Valor atual das Contribuições Futuras	8.549.154,09
ENTE	0,00
SERVIDOR	8.549.154,09
ATIVOS DO PLANO	147.450.872,43
Fundos de Investimento	118.643.537,01
Acordos Previdenciários	2.219.490,38
Compensação	26.587.845,04
RESULTADO	-201.279.829,40
Plano de Amortização em Lei	177.073.240,48

Ressalta-se que são consideradas as hipóteses atuariais, principalmente a Taxa de Juros Atuarial de 5,15% a.a., a Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade de 2,50% a.a. e a Taxa Real de Crescimento dos Proventos de 0,00% a.a.. Além disso, o plano de custeio vigente que está distribuído da seguinte forma:

ENTE		SEGURADO
Normal		
14,00%		14,00%
Suplementar		
13,50%		

O resultado deficitário do plano deve ser reequilibrado através da implementação das alíquotas de equilíbrio calculadas no presente Relatório, de 17,00% para o Ente, 14,00% para o segurado, mais 7,03% da alíquota suplementar responsável pela cobertura do déficit atuarial.

Para mensurar a evolução da situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste, a próxima tabela demonstra as receitas e despesas projetadas para os próximos exercícios em valor presente. Vale salientar que a estimativa é realizada levando em consideração, entre outras hipóteses descritas no estudo, o grupo fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores.

Tabela 2 – Projeção Atuarial para os próximos três exercícios

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2024	21.512.920,35	20.840.745,36
2025	24.749.992,87	21.145.155,39
2026	24.911.540,16	21.366.034,89

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	BASE NORMATIVA	8
2.1	NORMAS GERAIS	8
2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	8
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	9
3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	10
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	12
4.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	12
4.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	15
5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	15
5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	16
5.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL	17
5.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	18
5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	19
5.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	19
5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	20
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	20
6.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	20
6.2	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	21
6.3	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	22
6.4	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	24
7	RESULTADO ATUARIAL	25
7.1	BALANÇO ATUARIAL	25
7.2	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	26
7.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS	28
7.4	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	29
7.5	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	29
7.6	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	30
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	30
8.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	30
8.2	CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI	31
8.3	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO	31
8.4	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO	32
8.5	CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI	32
8.5.1	ALÍQUOTA UNIFORME	32
8.5.2	ALÍQUOTA PROGRESSIVA	33
8.6	COMPARATIVO	34
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	36
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL	36
9.2	CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	36



9.3	RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	39
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	41
10.1	CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	41
10.2	ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	42
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	42
10.4	RECOMENDAÇÕES DIVERSAS	42
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	43
11.1	ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS	43
11.2	ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO	44
11.3	ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE	45
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	45
12.1	PERFIL ATUARIAL	45
12.2	PORTE DO REGIME	46
12.3	RISCO ATUARIAL	46
13	ANÁLISES	47
13.1	PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS	47
13.2	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	47
14	PARECER ATUARIAL	50
14.1	ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	53
14.2	ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS	55
14.2.1	GRUPO GERAL	56
14.2.2	GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS	57
14.2.3	GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS	61
14.2.4	GRUPO DOS PENSIONISTAS	63
14.3	ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	64
14.4	ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES	65
14.5	ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA	66
14.6	ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	68
14.7	ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	72
14.8	ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	73
14.8.1	RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS	73
14.8.2	PASSIVOS COMPARADOS	73
14.9	ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	74
14.10	ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL	75
14.11	ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS	77



1 INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

- I. **Assistência;**
- II. **Previdência;**
- III. **Saúde.**

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

- I. **Regime Geral da Previdência Social (RGPS);**
- II. **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);**
- III. **Previdência Complementar.**

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Ouro Preto do Oeste, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 103 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste Ente. Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a Portaria nº 1.467 de 2022 que regulamenta os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

Têm-se por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2023, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:



I. Análise da legislação previdenciária do Ente

Na legislação constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e Completude da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da Portaria nº 1.467 de 2022. Todavia, salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.



2 BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a Constituição Federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

2.1 NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.
- Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023.
- Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).
- Portaria MTP nº 1.467, de 2 de julho de 2022 (Ministério da Fazenda).

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio de Ouro Preto do Oeste. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

- Lei Complementar nº 40/2021 – Reforma da Previdência;
- Lei nº 2728/2020 - Estabelece o Custo Normal;
- Lei nº 3165/2023 - Estabelece o plano de amortização do déficit;

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreve quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime, além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios cobertos pelo regime previdenciário:

I. Cobertura para os Participantes

- a. Aposentadoria Voluntária;
- b. Aposentadoria Compulsória;
- c. Aposentadoria por Invalidez.

II. Cobertura aos Dependentes

- a. Pensão por Morte.

Estes benefícios encontram-se parametrizados no artigo 40 da Constituição Federal.

I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

Caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. Aposentadoria por Invalidez

Define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

III. Pensão por Morte

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para o município observa-se que, pela implementação da lei complementar nº 40/2021 que instituiu a reforma da previdência municipal, as regras de aposentadoria vigentes são as seguintes:

REGRAS GERAIS - Contempla os servidores admitidos posteriormente a data da promulgação da lei da reforma da previdência.

Tabela 3 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários do ente – REGRAS GERAIS

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
Aposentadoria	Idade mínima: - Se homem: 65 anos - Se mulher: 62 anos Tempo de Contribuição: - Se homem: 25 anos - Se mulher: 25 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 Anos
Aposentadoria Especial (Professores)	Idade mínima: - Se homem: 60 anos - Se mulher: 57 anos Tempo de Contribuição: - Se homem: 25 anos - Se mulher: 25 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 anos
Aposentadoria Especial (atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde)	Idade mínima: - Se homem: 60 anos - Se mulher: 60 anos Tempo de efetiva exposição e contribuição: - Se homem: 25 anos - Se mulher: 25 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 Anos
Aposentadoria Especial (servidores com deficiência)	Idade mínima: - Se homem: 60 anos - Se mulher: 55 anos Tempo de contribuição (deficiência grave): - Se homem: 25 anos - Se mulher: 20 anos Tempo de contribuição (deficiência moderada): - Se homem: 29 anos - Se mulher: 24 anos Tempo de contribuição (deficiência leve): - Se homem: 33 anos - Se mulher: 28 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 anos
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.

Pensão por Morte

Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

REGRAS DE TRANSIÇÃO - Contempla os servidores admitidos anteriormente a data da promulgação da lei da reforma da previdência.

Tabela 4 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários do ente – REGRAS DE TRANSIÇÃO

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO	
Aposentadoria	PONTUAÇÃO Idade mínima: - Se homem: 62 anos - Se mulher: 57 anos Tempo de Contribuição: - Se homem: 35 Anos - Se mulher: 30 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 Anos Pontuação mínima: Se homem, 100 pontos, se mulher, 90 pontos.	PEDÁGIO Idade mínima: - Se homem: 60 anos - Se mulher: 57 anos Tempo de Contribuição: - Se homem: 35 Anos - Se mulher: 30 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 Anos - Tempo Adicional de: tempo em que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição
Aposentadoria Especial	PONTUAÇÃO Idade mínima: - Se homem: 57 anos; - Se mulher: 52 anos; Tempo de Contribuição: - Se homem: 30 Anos ; - Se mulher: 25 anos; Tempo de Serviço Público: 20 anos; Tempo de Cargo: 5 Anos; Pontuação mínima: Se homem, 94 pontos, se mulher, 84 pontos.	PEDÁGIO Idade mínima: - Se homem: 55 anos - Se mulher: 52 anos Tempo de Contribuição: - Se homem: 30 Anos - Se mulher: 25 anos Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 Anos - Tempo Adicional de: tempo em que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição
Aposentadoria Compulsória	Completar 75 anos de idade.	
Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.	
Pensão por Morte	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.	



4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Regime financeiro é a técnica utilizada para calcular os benefícios que, dependendo da sua característica programável ou não, se enquadra como CAP, RCC ou RS. E para o regime de capitalização, existe metodologias de financiamento atuarial para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados como tal.

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

I. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

A Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

“Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição: de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.”

II. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)

Definido pela Portaria nº 1.467/2022 da seguinte forma:

“Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.”

III. Regime Financeiro de Repartição Simples (RS)

Citando a definição da Portaria nº 1.467/2022:

“Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.”

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios calculados pelo regime de capitalização, podem ser utilizados os seguintes métodos de financiamento:

I. Crédito Unitário Projetado

Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado;

II. Idade Normal de Entrada

Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.

III. Prêmio Nivelado Individual

Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.

IV. Agregado por Idade Atingida

Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Logo, a tabela dispõe o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

Tabela 5 - Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO



5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial e são inferências estatísticas utilizadas para estimar, com maior grau de confiança, eventos futuros relacionados a população segurada, como riscos demográficos, biométricos, econômicos e financeiros. Podem ser classificadas em três grupos: econômicas, como incremento salarial e taxa de juros; biométricas, sendo as tábuas de mortalidade e invalidez; genéricas, as regras de aposentadoria.

As hipóteses foram elegidas de maneira apropriada à situação do plano de benefícios e às características dos participantes para a apuração correta dos compromissos futuros, observando os limites previstos na Portaria nº 1.467/2022. Reitera-se que não foram realizados estudos prévios de análise da aderência das hipóteses, visto que a obrigatoriedade depende do porte e perfil atuarial do RPPS. A recomendação é que seja elaborado esse tipo de estudo anualmente para o acompanhamento adequado das hipóteses.

Tabela 6 – Sumário Executivo das hipóteses financeiras e biométricas

financeiras	Taxa Real de Juros Atuarial	biométricas	Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo
	5,15% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento da Remuneração*		Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo
	2,50% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento dos Proventos		Tábua de Mortalidade de Inválido
	0,00% a.a.		IBGE 2022 - Segregada por Sexo
			Tábua de Entrada em Invalidez
			ALVARO VINDAS

*Contempla o mérito e produtividade



5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas são ferramentas estatísticas utilizadas para calcular probabilidades de ocorrência de eventos com o grupo segurado, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade. Sendo assim, as tábuas auxiliam na apuração dos compromissos do plano de benefícios. Em relação ao seu impacto, para exemplificar, quanto maior a probabilidade de sobrevivência, maior será o montante financeiro necessário para custear as aposentadorias dos servidores.

Respeitando os limites previstos pela Portaria nº 1.467/2022, as tábuas selecionadas para o estudo estão elencadas a seguir:

Tabela 7 – Tábuas Biométricas

EVENTO	TÁBUA UTILIZADA
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2022 - Segregada por Sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	Não utilizada

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

I. Rotatividade

A rotatividade caracteriza-se como a movimentação de servidores do Ente. Dentro do serviço público, as movimentações podem ser causadas pelas seguintes razões: troca de emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição; falecimento do servidor; acidente de trabalho causando a invalidação do servidor e a aposentadoria do servidor. Conforme as características do serviço público de baixa rotatividade, o único fator relevante é gerado pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já se encontra prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade na avaliação dos compromissos.

II. Expectativa de reposição de segurados ativos

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do Ente, não há como prever de maneira verossímil a



admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

I. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

A taxa estima anualmente o crescimento da remuneração ao longo da carreira do grupo de servidores, por tempo de serviço e por plano de carreira, além da reposição inflacionária. A hipótese tem função relevante no cômputo das provisões matemáticas, na qual apresenta alto grau de sensibilidade (conforme item 13.3) e por isso deve ser fidedigna.

O efeito da taxa é diretamente relacionado com o custo do plano previdenciário, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial. Portanto, ressalta-se que qualquer reajuste concedido acima do previsto por esta avaliação pode ser motivo de perda atuarial, ocasionando em déficit. Nesse caso, é recomendável a realização de estudos prévios que avaliarão atuarial e financeiramente a situação do Ente e do RPPS para a concessão de reajuste acima do esperado.

Aplicou-se que as remunerações dos servidores em atividade terão o crescimento de 2,50% (dois e meio por cento) ao ano. Para isso, foram analisadas as Leis que concede anuênio para todos os servidores. A premissa está adequada respeitando o parâmetro mínimo de 1,00%, segundo a Portaria nº 1.467/2022.

II. Taxa real de crescimento dos proventos

A taxa estima anualmente o crescimento dos proventos concedido aos aposentados e pensionistas além da reposição inflacionária. A hipótese possui o mesmo efeito, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial.

A taxa real de crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento) ao ano. Ou seja, espera-se que os proventos sejam reajustados apenas pela inflação.



5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período.

O impacto da taxa de juros é inversamente proporcional ao passivo atuarial. Isto é, na medida que aumenta a taxa de juros utilizada no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial. Devido ao aumento na projeção do retorno dos investimentos o valor necessário para custear o plano de benefícios é reduzido. Em concordância com a Portaria nº 1.467/2022, art. 39, deve ser aplicada a menor taxa prevista entre:

“A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).”

Exceto em alguns casos, onde é necessário o envio prévio de estudo técnico para demonstrar a aderência da taxa a ser adotada quando for superior a taxa de juros parâmetro. Ou então, por critério de conservadorismo, o atuário responsável poderá utilizar taxa de juros inferior.

Por conseguinte, fica definida nesta avaliação atuarial a taxa de juros parâmetro, verificada na Portaria MPS nº 3.289/2023 com a duração do passivo de 16,65 anos, de 5,15% (cinco vírgula quinze por cento) ao ano.

Vale salientar que a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Caso o percentual esperado de rentabilidade não seja atingido pela gestão, recomenda-se que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar a perda atuarial que resulte em déficit.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

I. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

Se a mesma estiver descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Em contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se for maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

- a. Idade;
- b. Sexo;
- c. Cargo;
- d. Idade de vinculação ao ente;
- e. Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
- f. Idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

Essa premissa proporciona flutuações significativas nos déficits atuariais. A idade média de concessão das aposentadorias programadas varia, geralmente, entre 56 e 59 anos sem a implementação da reforma da previdência. Entretanto, em alguns casos está mensurada com mais de 60 anos, as vezes até 65 anos na média. Acontece que quanto maior a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, menor o passivo atuarial. Pois, retarda o pagamento da aposentadoria e aumenta o tempo de contribuição do servidor. Portanto, é responsabilidade do



atuário mensurar tal premissa e, também, do RPPS fiscalizar se a mesma está adequada com a realidade do Ente.

Ressalta-se que a reforma da previdência tende a aumentar a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, observadas as novas condições de elegibilidade.

III. Abono Permanência

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do Ente de Ouro Preto do Oeste.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios concedidos, foi utilizada a relação percentual verificada entre o valor compensado pró-rata apurado no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV e o valor de pagamento dos benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada, evidenciando-se os valores a receber e a pagar de compensação.

Para os benefícios a conceder, foi utilizado o menor valor entre o percentual de proporção de tempos de contribuição para efeito de compensação estimado na avaliação sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS ou o valor médio per capita do fluxo mensal de compensação dos requerimentos já deferidos na data focal da avaliação atuarial.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornam possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

I. Atualização da base cadastral

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2023. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

II. Amplitude da base cadastral

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação. Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

III. Consistência da base cadastral

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior. Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checkou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como: variáveis com entradas distintas das permitidas, checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos e salário de contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevado.

IV. Sumário Executivo da base cadastral.

A seguir, um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu

comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Tabela 8 - Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	50-75	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0-25	0-25
PENSÃO	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	75-100	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Na tabela seguinte, as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. As correções estão separadas pela situação dos segurados e pelas variáveis.

I. Servidores Ativos:

Tabela 9 – Critérios de correção de dados dos Servidores Ativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso de a idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso a informação sobre a data de ingresso no ente esteja disponível, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

II. Servidores Inativos:

Tabela 10 - Critérios de correção de dados dos Servidores Inativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supõe-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe-se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.



III. Pensionistas:

Tabela 11 - Critérios de correção de dados dos Pensionistas

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

6.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do Ente é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

- I. Atualização periódica do cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos Previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime Geral de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de pensão;
- IV. Registro de informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente;

Todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à Portaria nº 1.467 de 2022 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma, como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se



ainda que, através de sistemas digitais, como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Como prática de gestão atuarial recomenda-se a adoção de um sistema digitalizado de armazenamento das informações dos servidores que contenha os dados necessários, documentos, histórico funcional, tempo de serviço passado, informações dos dependentes, etc., pois o mesmo pode facilitar a geração das informações previdenciárias pertinentes ao cálculo atuarial além de dar mais confiabilidade as informações que poderão ser atualizadas de maneira mais intempestiva.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do Ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

7 RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção, serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Inicia-se a seção com o balanço atuarial, para depois analisar os ativos garantidores, os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

O balanço atuarial demonstra as alíquotas calculadas, os valores das provisões matemáticas, da compensação financeira e do resultado atuarial.

Tabela 12 – Balanço atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	28,00%	31,00%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,59%	8,59%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	19,41%	22,41%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$	
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$118.643.537,01	
Acordos Previdenciários	2.219.490,38	
PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
PMBC	137.532.469,41	137.532.469,41
VABF - Concedidos	146.081.623,50	146.081.623,50
VACF - Concedidos	8.549.154,09	8.549.154,09
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	8.549.154,09	8.549.154,09
PMBaC	211.198.232,42	197.931.646,44
VABF - a Conceder	297.049.127,10	297.049.127,10
VACF - a Conceder	85.850.894,68	99.117.480,66
(-) VACF - a Conceder (Ente)	37.774.393,66	49.558.740,33
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	48.076.501,02	49.558.740,33
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	26.587.845,04	26.587.845,04
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.764.897,41	8.764.897,41
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	17.822.947,63	17.822.947,63
RESULTADO ATUARIAL	-201.279.829,40	-188.013.243,42
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	177.073.240,48	177.073.240,48
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-24.206.588,92	-10.940.002,94

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

I. Ativos Financeiros (saldo + aplicações)

Os ativos financeiros do plano estão discriminados de acordo com o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos do mês de dezembro.

Tabela 13 – Discriminação dos investimentos do RPPS

INVESTIMENTOS	R\$118.643.537,01	100,00%
Fundos de Renda Fixa	118.643.176,61	100,00%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	360,40	0,00%

II. Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos de parcelamento:

Tabela 14 – Discriminação dos acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/23
0046/2009	R\$ 253.977,67
00738/2021	R\$ 725.571,88
001/2023	R\$ 1.239.940,83

O somatório destes valores é de R\$ 2.219.490,38.

Com isso, o valor total dos ativos garantidores é de R\$ 120.863.027,39.

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

A próxima tabela agrega as provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Tabela 15 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	161.484.046,69	52.316.020,86	109.168.025,84
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	122.211.632,14	31.060.440,24	91.151.191,90
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	11.223.088,23	2.131.207,56	9.091.880,67
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	2.130.360,04	343.226,02	1.787.134,02
SUBTOTAL	297.049.127,10	85.850.894,68	211.198.232,42
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	106.457.171,93	8.215.460,23	98.241.711,70
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	27.375.014,42	0,00	27.375.014,42
PENSÕES POR MORTE	12.249.437,14	333.693,86	11.915.743,28
SUBTOTAL	146.081.623,50	8.549.154,09	137.532.469,41
TOTAL	443.130.750,60	94.400.048,77	348.730.701,83

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 137.532.469,41. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais. Relativo aos benefícios a conceder, a provisão matemática totalizou R\$ 211.198.232,42. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas. Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 348.730.701,83.

7.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Tabela 16 – Compensação Financeira

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$
Compensação a Receber	8.764.897,41
Compensação a Pagar	0,00
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$
Compensação a Receber	17.822.947,63
Compensação a Pagar	0,00
SALDO COMPENSAÇÃO	26.587.845,04

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R\$ 26.587.845,04 referente à compensação financeira. Consequentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

7.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se que a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial. A seguir, o resultado para o exercício:

Tabela 17 – Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos do Plano	120.863.027,39
Provisões Matemáticas	348.730.701,83
Compensação Previdenciária	26.587.845,04
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-201.279.829,40

Deve-se destacar que a situação atuarial descrita acima, é calculada com base nas alíquotas vigentes na data focal da avaliação, isto é, 31/12/2023. Somando-se este resultado com o valor do plano de amortização vigente da Lei nº 3165/2023 de R\$ 177.073.240,48, observa-se que na data focal, o regime previdenciário encontra-se em situação deficitária.

7.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Tabela 18 – Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 442.219.532,67
---	---------------------------

8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, são calculados os valores das remunerações e proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Tabela 19 - Base de Contribuição Mensal e Anual

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	3.447.751,31	44.820.767,03
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	343.067,96	4.459.883,48
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	13.680,60	177.847,80
TOTAL	3.804.499,87	49.458.498,31

Apurou-se que a base de contribuição mensal é de R\$ 3.804.499,87.

8.2 CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Atualmente, regulamentado pela Lei nº 2916/2021, o custeio é dado através da seguinte tabela:

Tabela 20 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperada pelo custeio vigente

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	44.820.767,03	11,00%	4.930.284,37
Taxa de Administração	44.820.767,03	3,00%	1.344.623,01
Ente Federativo - Total	44.820.767,03	14,00%	6.274.907,38
Segurados Ativos	44.820.767,03	14,00%	6.274.907,38
Aposentados	4.459.883,48	14,00%	624.383,69
Pensionistas	177.847,80	14,00%	24.898,69
TOTAL	-	28,00%	13.199.097,15

Observa-se que a contribuição total é de R\$ 13.199.097,15, o que representa uma alíquota total de 28,00%.

8.3 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

O custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício, se comporta da seguinte maneira:

Tabela 21 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	ALÍQUOTA NORMAL	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	13,66%	6.438.554,95
Aposentadoria Especial	CAP	8,11%	3.822.621,60
Aposentadoria por Invalidez	RCC	3,06%	1.441.599,04
Pensão por Morte de Ativo	RCC	2,53%	1.191.791,97
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	0,56%	262.288,62

Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	0,09%	42.240,97
Alíquota Administrativa	-	3,00%	1.344.623,01
TOTAL		31,00%	14.543.720,16

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 14.543.720,16, o que representa uma alíquota total de 31,00%, acarretando uma mudança de 3,00%.

8.4 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO

Na tabela seguinte, a separação do custeio por regime financeiro:

Tabela 22 - Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	%	R\$
Capitalização	22,41%	10.565.706,14
Repartição de Capitais de Cobertura	5,59%	2.633.391,01
Custeio Administrativo	3,00%	1.344.623,01
TOTAL	31,00%	14.543.720,16

8.5 CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

Neste item, estabeleceremos o percentual recomendado para a alíquota normal. Ressalta-se que, com a possibilidade da implementação de alíquotas progressivas por faixa salarial para o servidor, serão descritos dois cenários: Alíquota Uniforme e Alíquota Progressiva.

Para ambos os casos, o percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários. A definição é de responsabilidade da unidade gestora e do ente federativo em conjunto com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que o plano de custeio instaura o equilíbrio financeiro e atuarial. Logo, estão demonstrados os resultados em cada cenário.

8.5.1 ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor excluindo-se a taxa de



administração. Se o plano uniforme for adotado, as alíquotas normais da tabela abaixo deverão ser implementadas:

Tabela 23 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

CATEGORIAS	ALÍQUOTA DEFINIDA NA AVALIAÇÃO (%)	R\$ CONTRIBUIÇÃO ESPERADA
Ente Federativo	14,00%	6.274.907,38
Taxa de Administração	3,00%	1.344.623,01
Ente Federativo - Total	17,00%	7.619.530,40
Segurados Ativos	14,00%	6.274.907,38
Aposentados	14,00%	624.383,69
Pensionistas	14,00%	24.898,69
TOTAL	31,00%	14.543.720,16

8.5.2 ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 24 - Alíquota e Contribuição

CATEGORIAS	ALÍQUOTA A SER IMPLEMENTADA (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA**
Ente Federativo	14,00%	6.274.907,38
Taxa de Administração	3,00%	1.344.623,01
Ente Federativo - Total	17,00%	7.619.530,40
Segurados Ativos*	14,48%	6.491.378,16
Aposentados*	14,88%	663.728,77
Pensionistas*	14,97%	26.625,27
TOTAL	31,48%	14.801.262,60

*Alíquota Efetiva Agregada— representa o percentual que realmente incide sobre a base de contribuição devido ao cálculo por faixas salariais.

**Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere R\$ 2.000,00.

A alíquota do servidor é definida individualmente conforme a faixa de remuneração e, posteriormente, é calculada a alíquota efetiva de forma agregada.



Tabela 25 – Faixas de contribuição da alíquota progressiva

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
Até um salário mínimo (R\$ 1.320,00)	14,00%
De R\$ 1.302,01 até R\$ 2.571,29	14,00%
De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94	14,00%
De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49	14,00%
De R\$ 7.507,50 até R\$ 12.856,50	14,50%
De R\$ 12.856,51 até R\$ 25.712,99	16,50%
De R\$ 25.713,00 até R\$ 50.140,33	19,00%
Acima de R\$ 50.140,33	22,00%

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores poderão ser majoradas e corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.



8.6 COMPARATIVO

A seguir, são realizadas comparações entre as propostas de Alíquota Uniforme e Progressiva evidenciando as alíquotas e o balanço atuarial:

Tabela 26 – Comparativo das alíquotas propostas

	PROPOSTA I - UNIFORME	PROPOSTA II – PROGRESSIVA (Efetiva)
Ente	14,00%	14,00%
Taxa de Administração	3,00%	3,00%
Total Ente	17,00%	17,00%
Servidores Ativos	14,00%	14,48%
Servidores Inativos	14,00%	14,88%
Pensionistas	14,00%	14,97%
Total	31,00%	31,48%



Tabela 27 – Balanço atuarial das situações propostas

DESCRIÇÃO	PROPOSTA I	PROPOSTA II
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	31,00%	31,48%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,59%	8,59%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	22,41%	22,90%
PROVISÕES	R\$	R\$
PMBC	137.532.469,41	136.991.638,42
VABF - Concedidos	146.081.623,50	146.081.623,50
VACF - Concedidos	8.549.154,09	9.089.985,08
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	8.549.154,09	9.089.985,08
PMBaC	197.931.646,44	196.387.428,66
VABF - a Conceder	297.049.127,10	297.049.127,10
VACF - a Conceder	99.117.480,66	100.661.698,44
(-) VACF - a Conceder (Ente)	49.558.740,33	50.330.849,22
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	49.558.740,33	50.330.849,22
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	26.587.845,04	26.587.845,04
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.764.897,41	8.764.897,41
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	17.822.947,63	17.822.947,63
ATIVOS FINANCEIROS	120.863.027,39	120.863.027,39
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$118.643.537,01	R\$118.643.537,01
Acordos Previdenciários	2.219.490,38	2.219.490,38
RESULTADO ATUARIAL*	-188.013.243,42	-185.928.194,65
Plano de Amortização estabelecido em lei	177.073.240,48	177.073.240,48
RESULTADO ATUARIAL**	-10.940.002,94	-8.854.954,17

*Resultado sem considerar o valor atual do plano de amortização;

**Resultado considerando o valor atual do plano de amortização.



9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor. Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente. Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação. Algumas causas que são geradoras de déficit atuarial, de maneira geral:

- I. **alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;**
- II. **apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;**
- III. **estimação incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;**
- IV. **práticas administrativas relacionadas a gestão dos recursos do regime, padrões de governança, etc;**
- V. **não efetivação dos repasses necessários;**
- VI. **insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;**

Pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial.

9.2 CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal, definido na seção 8.5, que deverá ser pago durante um período pré-determinado e terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

A Instrução Normativa nº 7/2018 estabelece parâmetros sobre os planos de amortização para as variáveis de percentual mínimo a ser equacionado, prazo máximo e percentual obrigatório de revisão. Sucintamente, as possibilidades estão elencadas em três cenários, sendo eles: por prazo fixo (PF) de 35 anos a partir da primeira publicação de lei do Ente sobre plano de amortização, posterior a esta Instrução; por prazo calculado pela duração do passivo (DP) ou por prazo calculado pela sobrevida média (SM) dos aposentados e pensionistas. As duas últimas opções possibilitam o uso do Limite de Déficit Atuarial (LDA), onde o valor do déficit atuarial a ser equacionado pode não ser integral, definindo o percentual mínimo amortizado.

Vale ressaltar que a Portaria MPS nº 861/2023 postergou para 2024 e 2025 o parâmetro mínimo de contribuição suplementar igual a um terço do valor dos juros do exercício. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 da Portaria 1467/2022, o pagamento mínimo é de cinquenta por cento para 2026, setenta e cinco por cento para 2027 e, finalmente, atingir o valor integral dos juros em 2028. Caso contrário, o mínimo é de dois terços para 2026, e atingir o valor integral dos juros em 2027. Motivo que explica o aumento dos percentuais/valores do plano de amortização a partir do exercício mencionado.

Os cenários demonstrados a seguir para amortizar o passivo não fundado estão todos em consonância com a Portaria nº 1.467/2022 e com a Instrução Normativa nº 7/2018, considerando como base de cálculo o total das remunerações dos servidores ativos reajustados pela taxa real de crescimento de 2,50% a.a. e a taxa de juros de 5,15% a.a. Além da opção de alíquotas normais diferentes (uniforme e progressiva), apresenta-se uma tabela contemplando todos os cenários, resumidamente. Caso seja feito o uso do Limite do Déficit Atuarial (LDA), os valores estão em tabela complementar.

Tabela 28 – Cenários de plano de amortização

Ano	% Lei	COLUNA A LEI ATUAL			COLUNA B PROPOSTA I – UNIFORME			COLUNA C PROPOSTA II - PROGRESSIVA		
		PF	DP	SM	PF	DP	SM	PF	DP	SM
2024	13,50%	7,70%	21,70%	25,49%	7,03%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2025	20,00%	8,50%	21,70%	25,49%	8,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2026	19,50%	17,00%	21,70%	25,49%	15,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2027	19,00%	23,00%	21,70%	25,49%	21,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2028	18,50%	22,50%	21,70%	25,49%	21,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2029	18,00%	22,00%	21,70%	25,49%	20,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2030	17,50%	21,50%	21,70%	25,49%	20,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%

2031	17,00%	21,00%	21,70%	25,49%	19,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2032	16,50%	20,50%	21,70%	25,49%	19,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2033	16,00%	20,00%	21,70%	25,49%	18,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2034	15,70%	19,50%	21,70%	25,49%	18,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2035	15,30%	19,00%	21,70%	25,49%	17,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2036	15,00%	18,00%	21,70%	25,49%	17,00%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2037	14,50%	17,21%	21,70%	25,49%	16,50%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2038	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2039	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2040	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2041	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2042	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2043	14,32%	17,21%	21,70%	25,49%	16,17%	20,27%	23,82%	16,31%	20,05%	23,55%
2044	14,32%	17,21%	21,70%	24,35%	16,17%	20,27%	22,68%	16,31%	20,05%	23,55%
2045	14,32%	17,21%	21,70%	24,35%	16,17%	20,27%	22,68%	16,31%	20,05%	22,49%
2046	14,32%	17,21%	21,70%	24,35%	16,17%	20,27%	22,68%	16,31%	20,05%	22,49%
2047	14,32%	17,21%	21,70%	24,35%	16,17%	20,27%	22,68%	16,31%	20,05%	22,49%
2048	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2049	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2050	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2051	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2052	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2053	14,32%	17,21%	21,70%	0,00%	16,17%	20,27%	0,00%	16,31%	20,05%	0,00%
2054	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2055	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2056	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2057	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2058	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2059	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2060	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2061	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2062	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2063	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2064	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%
2065	14,32%	17,21%	0,00%	0,00%	16,17%	0,00%	0,00%	16,31%	0,00%	0,00%

TABELAS COMPLEMENTARES

Tabela 29 – Insuficiência de cobertura por Provisão Matemática

INSUFICIÊNCIA DE COBERTURAS	LEI	UNIFORME	PROGRESSIVO
I) PMBC	(R\$7.904.544,61)	(R\$7.904.544,61)	(R\$7.363.713,62)
II) PMBaC	(R\$193.375.284,79)	(R\$180.108.698,81)	(R\$178.564.481,03)

Tabela 30 – LDA (Limite do Déficit Atuarial)

I) DURATION PASSIVO	(R\$48.625.307,37)
II) SOBREVIDA MÉDIA	(R\$33.950.818,76)

ATENÇÃO

Para definir o plano de amortização a ser implementado em lei, deve-se inicialmente escolher uma alíquota normal (manter o percentual atual ou optar por uma das propostas do item 9.2). **Com a escolha da alíquota normal**, realiza-se a opção por um dos três métodos de financiamento. Por exemplo, se for realizada a opção pela Proposta II - alíquota progressiva, deve-se ir à COLUNA C e realizar a escolha por um dos três métodos. **Não é possível escolher os percentuais de amortização para a PROPOSTA I – ALÍQUOTA UNIFORME se a PROPOSTA II – ALÍQUOTA PROGRESSIVA foi escolhida.**

É importante salientar que o custo suplementar informado no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA está alinhado com o resultado atuarial proveniente das alíquotas vigentes em 31 de dezembro de 2023, de R\$ - 201.279.829,40. **Caso o custo normal não seja alterado segundo a avaliação atuarial, então o plano suplementar da tabela 28 não será suficiente para amortizar o déficit atuarial e deverá ser revisado.**

9.3 RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para sanar tal insuficiência, recomenda-se que seja adotado como equacionamento do déficit atuarial o plano de amortização pela regra do prazo fixo. O cenário, geralmente, apresenta o maior prazo para o financiamento e visa a cobertura integral do déficit atuarial, indo ao encontro dos critérios de conservadorismo.

Reitera-se que a determinação dentre as alternativas explicitadas para o plano de amortização do déficit atuarial é de responsabilidade do Ente, da unidade gestora e do atuário responsável pela avaliação.

De acordo com a portaria nº 1.467, municípios que tenham realizado reformas em suas previdências municipais possuem a prerrogativa de amortizar o déficit atuarial até o ano de 2065, o que caracteriza-se por um aumento do prazo de amortização. Como este é o caso do RPPS de Ouro Preto do Oeste, o prazo de amortização do passivo irá até 2065.

Tabela 31 – Plano de amortização recomendado

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	45.941.286,21	7,03%	3.229.672,42	188.013.243,42	9.682.682,04	194.466.253,04
2025	47.089.818,36	8,00%	3.767.185,47	194.466.253,04	10.015.012,03	200.714.079,60
2026	48.267.063,82	15,00%	7.240.059,57	200.714.079,60	10.336.775,10	203.810.795,13
2027	49.473.740,42	21,50%	10.636.854,19	203.810.795,13	10.496.255,95	203.670.196,89
2028	50.710.583,93	21,00%	10.649.222,62	203.670.196,89	10.489.015,14	203.509.989,40
2029	51.978.348,52	20,50%	10.655.561,45	203.509.989,40	10.480.764,45	203.335.192,41
2030	53.277.807,24	20,00%	10.655.561,45	203.335.192,41	10.471.762,41	203.151.393,37
2031	54.609.752,42	19,50%	10.648.901,72	203.151.393,37	10.462.296,76	202.964.788,41
2032	55.974.996,23	19,00%	10.635.249,28	202.964.788,41	10.452.686,60	202.782.225,73
2033	57.374.371,13	18,50%	10.614.258,66	202.782.225,73	10.443.284,62	202.611.251,69
2034	58.808.730,41	18,00%	10.585.571,47	202.611.251,69	10.434.479,46	202.460.159,68
2035	60.278.948,67	17,50%	10.548.816,02	202.460.159,68	10.426.698,22	202.338.041,88
2036	61.785.922,39	17,00%	10.503.606,81	202.338.041,88	10.420.409,16	202.254.844,23
2037	63.330.570,45	16,50%	10.449.544,12	202.254.844,23	10.416.124,48	202.221.424,59
2038	64.913.834,71	16,17%	10.493.951,41	202.221.424,59	10.414.403,37	202.141.876,54
2039	66.536.680,58	16,17%	10.756.300,19	202.141.876,54	10.410.306,64	201.795.882,99
2040	68.200.097,59	16,17%	11.025.207,70	201.795.882,99	10.392.487,97	201.163.163,27
2041	69.905.100,03	16,17%	11.300.837,89	201.163.163,27	10.359.902,91	200.222.228,28
2042	71.652.727,53	16,17%	11.583.358,84	200.222.228,28	10.311.444,76	198.950.314,20
2043	73.444.045,72	16,17%	11.872.942,81	198.950.314,20	10.245.941,18	197.323.312,57
2044	75.280.146,86	16,17%	12.169.766,38	197.323.312,57	10.162.150,60	195.315.696,79
2045	77.162.150,54	16,17%	12.474.010,54	195.315.696,79	10.058.758,38	192.900.444,63
2046	79.091.204,30	16,17%	12.785.860,80	192.900.444,63	9.934.372,90	190.048.956,72
2047	81.068.484,41	16,17%	13.105.507,32	190.048.956,72	9.787.521,27	186.730.970,67
2048	83.095.196,52	16,17%	13.433.145,01	186.730.970,67	9.616.644,99	182.914.470,65
2049	85.172.576,43	16,17%	13.768.973,63	182.914.470,65	9.420.095,24	178.565.592,26
2050	87.301.890,84	16,17%	14.113.197,97	178.565.592,26	9.196.128,00	173.648.522,29
2051	89.484.438,11	16,17%	14.466.027,92	173.648.522,29	8.942.898,90	168.125.393,26
2052	91.721.549,07	16,17%	14.827.678,62	168.125.393,26	8.658.457,75	161.956.172,40
2053	94.014.587,79	16,17%	15.198.370,59	161.956.172,40	8.340.742,88	155.098.544,69
2054	96.364.952,49	16,17%	15.578.329,85	155.098.544,69	7.987.575,05	147.507.789,89
2055	98.774.076,30	16,17%	15.967.788,10	147.507.789,89	7.596.651,18	139.136.652,97
2056	101.243.428,21	16,17%	16.366.982,80	139.136.652,97	7.165.537,63	129.935.207,80
2057	103.774.513,91	16,17%	16.776.157,37	129.935.207,80	6.691.663,20	119.850.713,63
2058	106.368.876,76	16,17%	17.195.561,30	119.850.713,63	6.172.311,75	108.827.464,08
2059	109.028.098,68	16,17%	17.625.450,34	108.827.464,08	5.604.614,40	96.806.628,15
2060	111.753.801,14	16,17%	18.066.086,59	96.806.628,15	4.985.541,35	83.726.082,90
2061	114.547.646,17	16,17%	18.517.738,76	83.726.082,90	4.311.893,27	69.520.237,41
2062	117.411.337,33	16,17%	18.980.682,23	69.520.237,41	3.580.292,23	54.119.847,41
2063	120.346.620,76	16,17%	19.455.199,28	54.119.847,41	2.787.172,14	37.451.820,27
2064	123.355.286,28	16,17%	19.941.579,27	37.451.820,27	1.928.768,74	19.439.009,75
2065	126.439.168,44	16,17%	20.440.118,75	19.439.009,75	1.001.109,00	0,00



Conforme disposto na Portaria nº 1.467/2022, a legislação referente ao plano de custeio dos entes federativos deverá ser editada, publicada e encaminhada à SPREV até 31 de dezembro de 2024, contendo uma tabela que estipule todas as alíquotas ou aportes necessários, bem como os respectivos períodos de exigência.

Vale ressaltar que, no caso de instituição ou majoração dessas alíquotas, tais medidas só poderão ser aplicadas após o período de noventa dias a partir da data de publicação da lei do ente federativo.

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, é definida em avaliação atuarial por meio de alíquota ou aporte. Atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 3,00% (três por cento).

Essa alíquota, também chamada de taxa de administração, possui um limite máximo estipulado pela portaria nº 1.467 que depende do porte do RPPS e da base de contribuição escolhida para a taxa de administração. Abaixo, uma tabela resumo:

Tabela 32 – Despesas Administrativas

PORTE	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS	FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
Estados e DF, Classificados no Porte Especial	2,00%	1,30%
Grande Porte	2,40%	1,70%
Médio Porte	3,00%	2,30%
Pequeno Porte	3,60%	2,70%

No caso de Ouro Preto do Oeste, esta poderá ser até 3,00% caso a base de contribuição seja somente a folha de contribuição dos servidores ou até 2,30% caso a base de contribuição seja a soma da folha de contribuição dos ativos, proventos e pensões.

10.1 CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

Tabela 33 – Evolução das Despesas Administrativas

ANO	DESPESA (R\$)
2021	1.063.969,94
2022	1.123.348,23
2023	1.149.922,51
TOTAL	3.337.240,68
MÉDIA	1.112.413,56

10.2 ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Baseado na estimativa das despesas administrativas apresentada no item 10.1, recomenda-se que o custeio administrativo do regime seja mantido para o próximo exercício. Contudo, caso observe-se que o mesmo não é suficiente para arcar com os gastos incorridos, sugere-se uma reavaliação imediata para averiguar as causas do viés ocorrido. Portanto, o percentual da taxa de administração será de 3,00%.

10.4 RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 84 da Portaria nº 1.467/2022, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser mantidos por meio de uma reserva administrativa que objetivam segregar os recursos de finalidade administrativa dos de finalidade de pagamento de benefícios. Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Pela redação do Art. 51 § 7º, salienta-se que o custeio administrativo não é computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

Destaca-se que a taxa de administração do ente na data da avaliação encontra-se de acordo com a Portaria nº 1467/2022.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção realiza a análise comparativa das últimas avaliações atuariais com o objetivo de demonstrar as variações nas provisões matemáticas, nos ativos garantidores e na composição do grupo segurado.

11.1 ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais no período dos três últimos exercícios.

Tabela 34 – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2021	Dez/2022	Dez/2023
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	90.446.954,74	160.162.635,19	211.198.232,42
Valor atual dos Benefícios Futuros	148.223.090,52	238.087.504,97	297.049.127,10
Valor Atual das Contribuições Futuras	57.776.135,78	77.924.869,78	85.850.894,68
ENTE	0,00	34.286.942,70	37.774.393,66
SERVIDOR	0,00	43.637.927,08	48.076.501,02
Provisão para benefícios concedidos	110.026.567,82	127.216.678,09	137.532.469,41
Valor atual dos Benefícios Futuros	114.131.557,36	134.245.782,54	146.081.623,50
Valor atual das contribuições Futuras	4.104.989,54	7.029.104,45	8.549.154,09
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	7.029.104,45	8.549.154,09
ATIVOS DO PLANO	116.088.830,32	132.261.907,74	147.450.872,43
Fundos de Investimento	98.242.785,79	104.302.674,50	118.643.537,01
Acordos Previdenciários	0,00	1.895.903,11	2.219.490,38
Compensação	17.846.044,53	26.063.330,13	26.587.845,04
RESULTADO	-84.384.692,24	-155.117.405,55	-201.279.829,40
Plano de Amortização em Lei	134.226.793,32	130.625.463,68	177.073.240,48

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Tabela 35 - Variações das Contas

	2022-2021	2023-2022
Provisão para benefícios a conceder	77,08%	31,86%
Valor atual dos Benefícios Futuros	60,63%	24,76%
Valor Atual das Contribuições Futuras	34,87%	10,17%
ENTE	-	10,17%
SERVIDOR	-	10,17%
Provisão para benefícios concedidos	15,62%	8,11%
Valor atual dos Benefícios Futuros	17,62%	8,82%
Valor atual das contribuições Futuras	71,23%	21,63%
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	21,63%
ATIVOS DO PLANO	13,93%	11,48%
Fundos de Investimento	6,17%	13,75%

Acordos Previdenciários	-	17,07%
Compensação	46,05%	2,01%
RESULTADO	83,82%	29,76%
	-2,68%	35,56%
PROVISÕES	-134,28%	-1,17%
VASF	-	-

11.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO

Prosseguindo para a análise das variações na composição do grupo:

Tabela 36 – Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

	2021	2022	2023
	-	-	-
Ativos	1121	1120	1105
Aposentados	284	303	315
Pensionistas	54	57	61
Média Salarial Ativos	1.997,84	2.081,53	2.597,59
Média Proventos Inativos	2.205,99	2.582,88	2.828,57
Média Pensões	1.383,00	1.531,08	1.658,25
Idade Média Ativos	56,00	45,83	46,66
Idade Média Aposentados	62,00	62,58	63,58
Idade Média Pensionistas	51,00	54,44	56,00
Idade Projetada de Aposentadoria	61,00	63,18	63,29

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Tabela 37 – Análise de Variação Informações Demográficas

	2022-2021	2023-2022
Ativos	-0,09%	-1,34%
Aposentados	6,69%	3,96%
Pensionistas	5,56%	7,02%
Média Salarial Ativos	4,19%	24,79%
Média Proventos Inativos	17,08%	9,51%
Média Pensões	10,71%	8,31%
Idade Média Ativos	-18,15%	1,80%
Idade Média Aposentados	0,93%	1,60%
Idade Média Pensionistas	6,74%	2,87%
Idade Projetada de Aposentadoria	3,57%	0,17%

11.3 ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE

Nos últimos exercícios, de acordo com as informações encaminhadas pela Unidade Gestora, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste alcançou a rentabilidade prevista pela taxa de juros atuarial em 2018 e 2019.

Tabela 38 – Rentabilidade dos últimos exercícios

PERÍODO	TAXA DE JUROS ATUARIAL (% a.a.)	RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL
31/12/2018	9,92%	12,94%
31/12/2019	10,59%	13,43%
31/12/2020	10,63%	5,77%
31/12/2021	15,99%	0,00%
31/12/2022	10,92%	6,46%
31/12/2023	9,68%	12,55%

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pela Portaria nº 1.467/2022 é o tratamento distinto dos RPPS baseado no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil define-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

O tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo. A seguir, consta o perfil atuarial do regime próprio.

12.1 PERFIL ATUARIAL

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de Ouro Preto do Oeste está classificado como **Perfil Atuarial II**. Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos:

Tabela 39 – Constante “a”

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	VALOR IDEAL	VALOR DO RPPS
a – Constante utilizada para o Cálculo do LDA	2	1,5	2	1,75

Esta constante é diretamente utilizada na apuração do valor da parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização, caso a metodologia escolhida seja pela duração do passivo. As possibilidades para os valores do LDA, dados os valores possíveis para a constante:

Tabela 40 – Valores do LDA

a	Valor do LDA
1,5	-72.937.961,00
1,75	-85.094.288,00
2	-97.250.615,00

12.2 PORTE DO REGIME

Com base nos dados do Indicador da Situação Previdenciária (ISP) de 2023 disponibilizado pela Secretaria de Previdência, pode-se inferir o porte do município em relação ao seu Regime Próprio de Previdência Social. O ISP é uma ferramenta que avalia a saúde financeira desses regimes, levando em consideração diversos indicadores e informações relacionadas à gestão previdenciária. Com base nas métricas presentes no ISP 2023, é possível classificar o município em termos de porte, indicando se ele possui um RPPS de pequeno, médio ou grande porte.

Dessa forma, o regime próprio de Ouro Preto do Oeste é categorizado no **Porte Médio**.

12.3 RISCO ATUARIAL

Consiste em uma combinação do Perfil Atuarial com o Porte do RPPS dada por uma matriz de risco. Consequentemente, temos que o risco atuarial do RPPS é considerado **alto**.

13 ANÁLISES

As análises realizadas nesse tópico têm como objetivo auxiliar os gestores responsáveis pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste apresentando o comportamento esperado ao examinar as despesas com benefícios, a perspectiva de alteração na massa de segurados ativos e a análise de sensibilidade.

13.1 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo:

- Mortalidade de Segurados Ativos: 5,69
- Entrada em invalidez: 2,93

Complementarmente, apresenta-se as informações dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Tabela 41 – Estatísticas Riscos iminentes

	HOMENS			MULHERES		
	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL
<i>Freq</i>	64,00	25,00	89,00	41,00	62,00	103,00
<i>Idade Média</i>	64,08	59,88	62,90	60,39	55,27	57,31
<i>Média Salarial</i>	2.927,16	4.084,79	3.252,34	3.255,56	4.382,44	3.933,87
<i>Base Cont.</i>	187.338,51	102.119,68	289.458,19	133.478,08	271.711,03	405.189,11
<i>Provisão Matemática</i>	22.602.728,99	12.672.755,63	35.275.484,62	18.007.790,00	35.830.979,16	53.838.769,16

	TOTAL	% DO GRUPO
<i>Freq</i>	192,00	17,38%
<i>Idade Média</i>	59,90	-
<i>Média Salarial</i>	3.617,95	-
<i>Base Cont.</i>	694.647,30	20,15%
<i>PM</i>	89.114.253,78	31,41%

13.2 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade demonstra a variação dos resultados em função da alteração das premissas de taxa de juros atuarial, taxa real de crescimento das remunerações e taxa real de crescimento dos proventos.

Tabela 42 – Meta Atuarial

META ATUARIAL (% a.a.)	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
6,00%	304.478.716,42	144.350.711,14	-160.128.005,29
5,50%	329.365.296,35	146.098.109,55	-183.267.186,80
5,00%	357.574.534,74	148.066.782,17	-209.507.752,57
4,50%	389.682.148,97	150.293.784,21	-239.388.364,76
4,00%	426.382.208,56	152.823.617,61	-273.558.590,95
3,50%	468.514.734,81	155.709.941,30	-312.804.793,50
3,00%	517.100.416,80	159.017.718,04	-358.082.698,76
2,50%	573.384.439,79	162.825.919,16	-410.558.520,63
2,00%	638.892.024,37	167.230.945,61	-471.661.078,76
1,50%	715.499.070,91	172.350.971,40	-543.148.099,50
1,00%	805.522.360,23	178.331.479,87	-627.190.880,36
0,50%	911.835.167,58	185.352.348,07	-726.482.819,52

Sensibilidade da Meta Atuarial

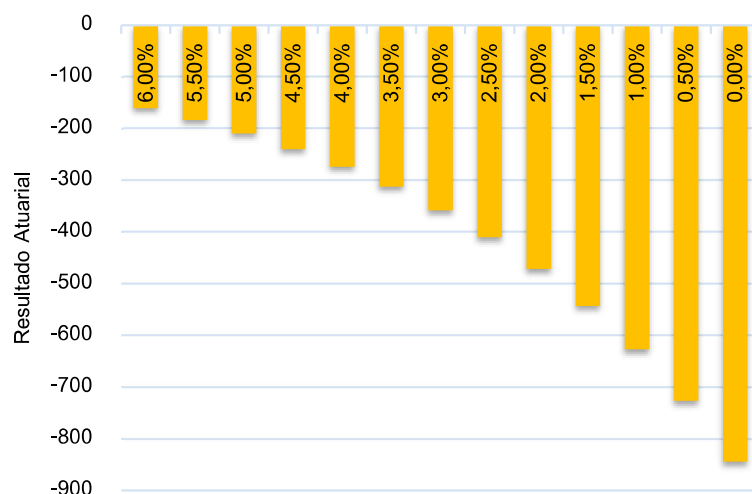


Tabela 43 - Crescimento Real dos Salários

CRESCIMENTO REAL %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
4,00%	376.718.943,45	150.020.945,24	-226.697.998,20
3,50%	366.353.251,98	149.078.416,13	-217.274.835,84
3,00%	357.066.640,49	148.225.038,17	-208.841.602,32
2,50%	348.730.701,83	147.450.872,43	-201.279.829,40
2,00%	341.233.160,01	146.747.173,82	-194.485.986,19
1,50%	334.475.792,36	146.106.242,17	-188.369.550,19
1,00%	328.372.622,53	145.521.292,24	-182.851.330,30



Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários

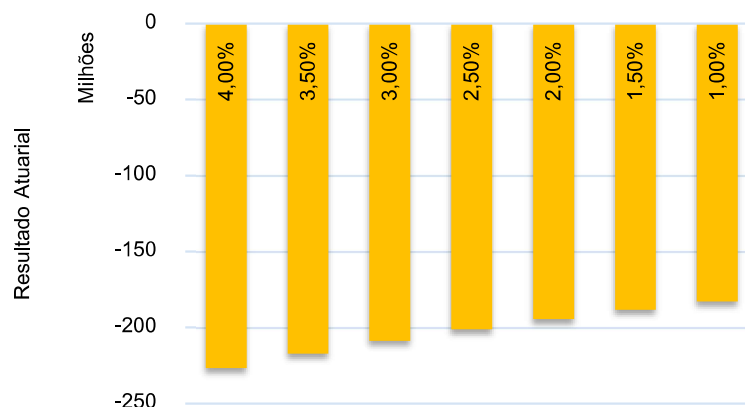
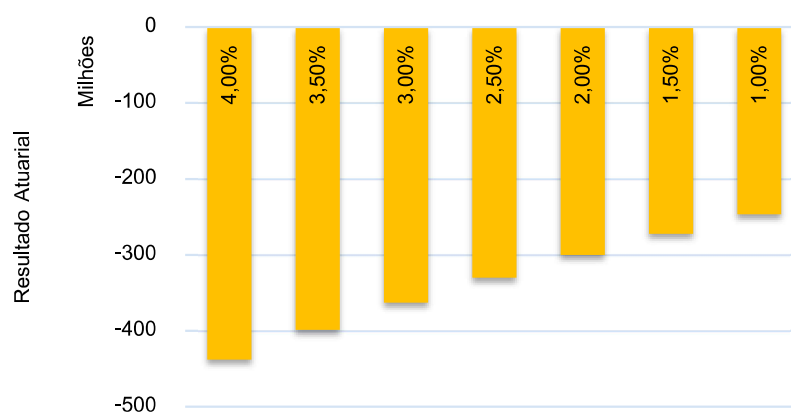


Tabela 44 - Crescimento Real dos Proventos

PROVENTOS %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
3,00%	600.626.842,49	162.850.265,09	-437.776.577,41
2,50%	558.949.336,11	160.301.809,60	-398.647.526,51
2,00%	520.809.998,61	157.969.891,58	-362.840.107,03
1,50%	485.849.315,08	155.832.482,18	-330.016.832,90
1,00%	453.748.463,22	153.870.050,34	-299.878.412,88
0,50%	424.224.355,15	152.065.257,58	-272.159.097,57
0,00%	397.025.317,34	150.402.692,34	-246.622.625,00

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



14 PARECER ATUARIAL

O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

A realização desta Avaliação Atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário. Estas informações foram requisitadas e, após o seu recebimento, foram realizados testes de consistência e ajustes em seu conteúdo para a sua validação, conforme o item 6.3. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para o prosseguimento do estudo.

Posteriormente à análise das informações, foram definidas as hipóteses atuariais que influenciam diretamente nos resultados da avaliação. As definições fundamentam-se em critérios técnicos de aderência, mencionados anteriormente. Em relação ao atingimento da meta atuarial, o desempenho das aplicações financeiras e investimentos realizados pela gestão no último exercício foi de 12,55% de rentabilidade líquida, alcançando a taxa de juros atuarial prevista na avaliação anterior de 9,68%.

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R\$ 120.863.027,39, mais o valor da compensação financeira de R\$ 26.587.845,04, menos o total das provisões matemáticas, de R\$ 348.730.701,83, calculadas pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste encontra-se em situação atuarial deficitária de R\$ -201.279.829,40. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. A alíquota normal de equilíbrio a ser implementada em lei é de 31,00%, dividido em 14,00% para o servidor e 17,00% para o Ente. Além disso, é necessária a contribuição suplementar, como

equacionamento do déficit atuarial, de 7,03% para 2024. O plano de amortização recomendado está no item 9.3, tabela 31.

Reitera-se que o plano de custeio proposto deve ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de dezembro de 2024.

Considerando as alíquotas vigentes, o resultado financeiro médio do exercício é superavitário em R\$ 6.503.176,46, sendo R\$ 19.401.170,79 a receita média da contribuição total menos R\$ 12.897.994,33 a despesa média com benefícios dos aposentados e pensionistas. Com isso, 66,48% da receita está comprometida com os benefícios já concedidos e o restante, 33,52%, são recursos que deverão ser capitalizados para pagamento dos benefícios futuros. A situação financeira deve ser acompanhada para evitar danos à solvência do plano.

A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2024, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 15,43 anos.

Um ponto que deve ser atentado pelos gestores dos regimes próprios consiste nas políticas de gestão e nas ações adotadas em consequência das hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial, em específico da meta atuarial e do comportamento da mortalidade. Isto se deve as definições parametrizadas e engessadas de escolha especificadas de acordo com a portaria nº 1.467 de 2022 que fixam critérios para a meta e para tábua.

Vale destacar que, para o cálculo das taxas de mortalidade em 2022, foram empregados dados diretos de óbitos e da população recenseada no mesmo ano, o que indica maior credibilidade e fidedignidade na apuração dos resultados. Apesar de uma leve melhora nos indicadores, os resultados continuam a refletir a mortalidade da população brasileira em um ano marcado por um aumento nos óbitos em relação ao período anterior à pandemia de Covid-19.

No que se refere à meta atuarial, a Portaria MPS nº 3.289/2023 estabeleceu novos percentuais com base no cálculo da duração do passivo do exercício do ano anterior. Em comparação com o exercício de 2022, os novos valores refletem um aumento nos percentuais de rentabilidade, gerando a possibilidade de ganho atuarial que deve ser considerado. Contudo, é prudente adotar medidas com cautela nos

próximos exercícios, levando em consideração a flutuação da rentabilidade e a perspectiva de queda da taxa Selic.

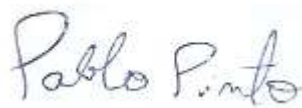
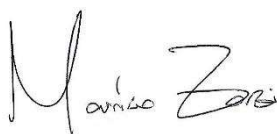
Outro ponto pertinente ao conhecimento dos gestores baseia-se na definição da metodologia de amortização do eventual déficit atuarial. A escolha pela utilização de alíquotas ou por aportes financeiros geram consequências que devem ser estudadas antes da definição de forma legal definitiva. Cita-se que a opção pelos aportes financeiros pode gerar diminuição nos denominados gastos com pessoal, facilitando o cumprimento dos limites de despesa com pessoal; enquanto isto, a escolha pelo percentual de alíquota suplementar pode ser aplicada juntamente com as definições estabelecidas pelos manuais da secretaria de previdência possibilitando a destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao pagamento do déficit atuarial do quadro do magistério desafogando os denominados recursos livres da municipalidade.

Uma novidade que está sendo observada no contexto dos regimes próprios, consiste na utilização da retenção do Imposto de Renda Pessoa Física dos Aposentados e Pensionistas como receita para o Regime Próprio. Para averiguar o impacto que a possível destinação destes recursos ocasionará na solvência do regime recomenda-se a realização de estudo de impacto atuarial.

Portanto, este é o parecer final quanto a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Ouro Preto do Oeste que assegura a capacidade de honrar com seus compromissos se adotadas as recomendações desse estudo. Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade.

Porto Alegre, 18/01/2024

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454



ANEXOS

A seguir, os anexos em consonância com a Instrução Normativa nº 8 de 2018, que estabelece sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.

14.1 ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para disponibilizar conhecimento sobre as expressões técnicas utilizadas no presente Relatório da Avaliação Atuarial, descreve-se a seguir os principais conceitos:

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição definido para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado ao equacionamento de déficit.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado pelos RPPS que demonstra resumidamente suas características gerais e os principais resultados da avaliação atuarial.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, período a período, que se trazidos a valor presente convergem com os resultados.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses atuariais.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas na avaliação atuarial.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Provisão matemática: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

14.2 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

Procede-se à análise demográfica do grupo dos servidores de Ouro Preto do Oeste da seguinte maneira:

- I. **Primeiramente, é analisado descritivamente o grupo total, determinando seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.**
- II. **Análise do grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;**
- III. **Por último, análise do grupo dos aposentados e pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.**

14.2.1 GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

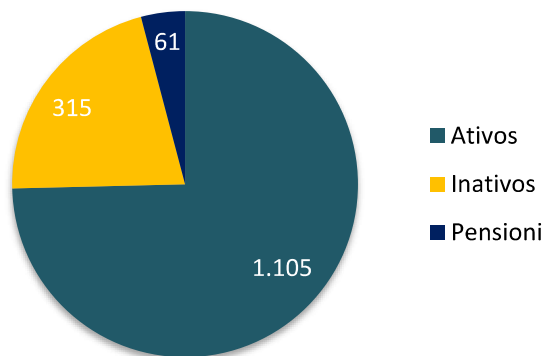


GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

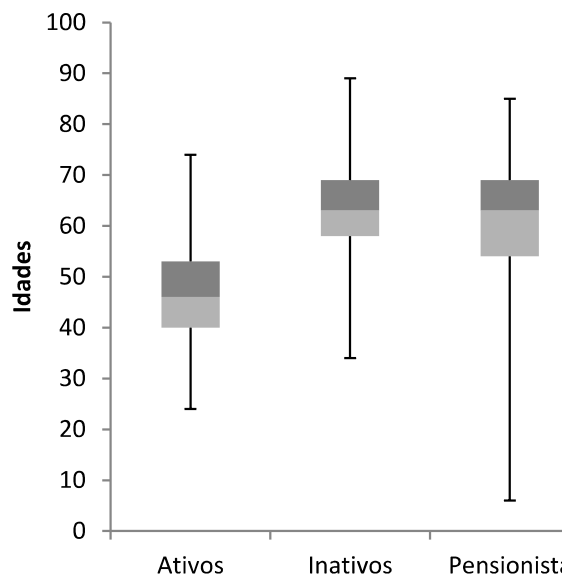


Tabela 45 – Estatísticas Gerais

	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTA	TOTAIS
Frequência	1.105	315	61	1481
Idade Média	47	64	56	51
Amplitude	21.303	8.033	8.941	-
Remunerações/Proventos	3.911	2.829	1.658	-
Salário/Provento Médio	3.318	2.152	1.320	-
Salário/Provento Mediano	2.142	1.828	1.195	-
Desvio Remunerações/Proventos	24	34	6	6
Mínimo	40	58	54	-
1º Quartil	46	63	63	-
Mediana	53	69	69	-
3º Quartil	74	89	85	89
Máximo				



14.2.2 GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

DISPERSÃO DO GRUPO DOS ATIVOS

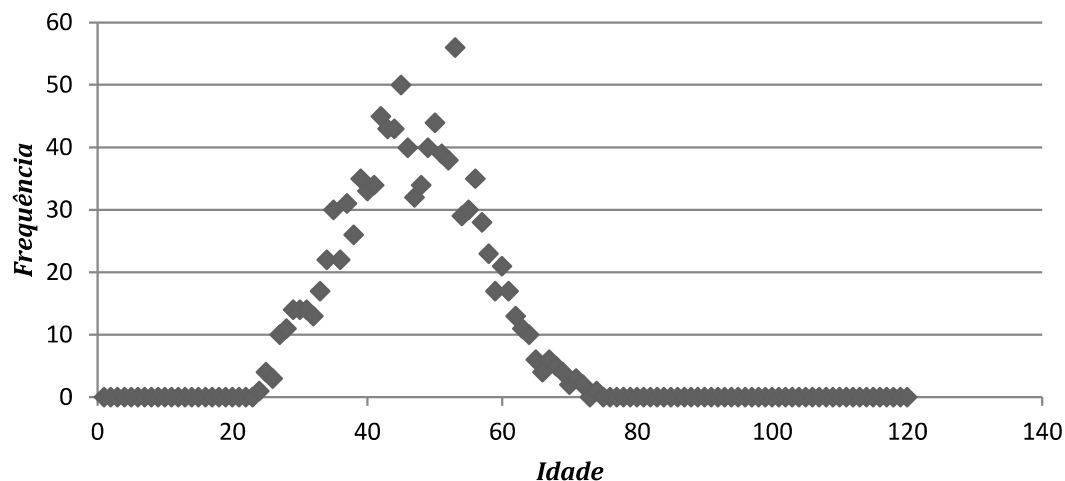
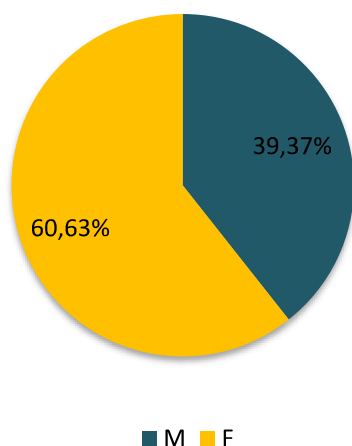


Tabela 46 – Frequência, Idade Média, Salário Médio, Folha Total Discriminada Por Sexo

Sexo	Frequência	Idade Média	Sal. Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
M	435	47,99	3.636,31	1.581.793,84	36,60%
F	670	45,80	4.089,55	2.739.998,23	63,40%
TOTAIS	1105	46,66	3.911,12	4.321.792,07	100,00%

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

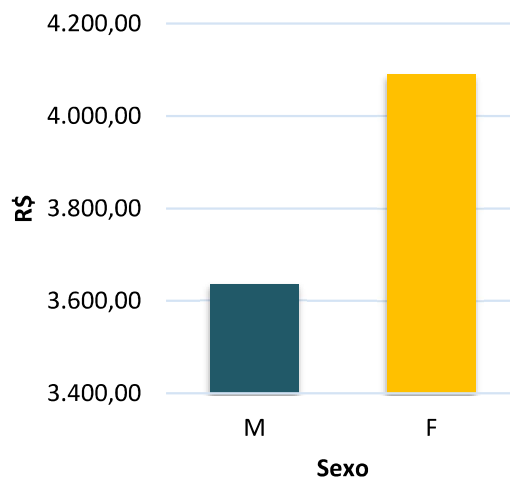
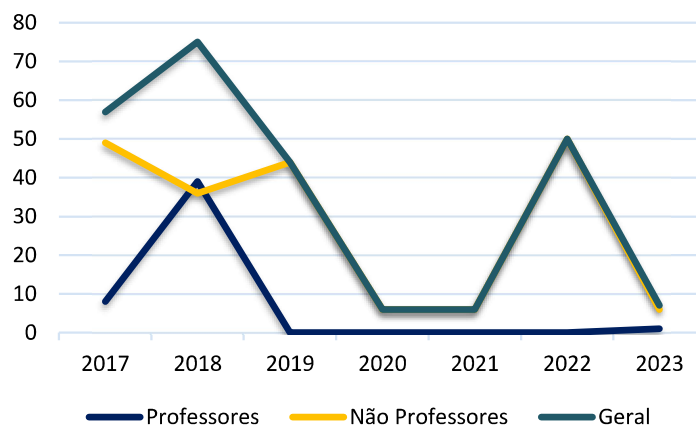


Tabela 47 - Evolução das Admissões do Regime Previdenciário

Ano	Professores			Não Professores			Geral		
	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)
2017	8	42.336,61	5.292,08	49	159.869,46	3.262,64	57	202.206,07	3.547,47
2018	39	210.808,19	5.405,34	36	104.193,63	2.894,27	75	315.001,82	4.200,02
2019	0	0,00	0,00	44	129.240,78	2.937,29	44	129.240,78	2.937,29
2020	0	0,00	0,00	6	20.568,20	3.428,03	6	20.568,20	3.428,03
2021	0	0,00	0,00	6	16.551,16	2.758,53	6	16.551,16	2.758,53
2022	0	0,00	0,00	50	174.100,64	3.482,01	50	174.100,64	3.482,01
2023	1	4.862,60	4.862,60	6	17.667,00	2.944,50	7	22.529,60	3.218,51
TOTAL	48	258.007,40	5.375,15	197	622.190,87	3.158,33	245	880.198,27	3.592,65

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

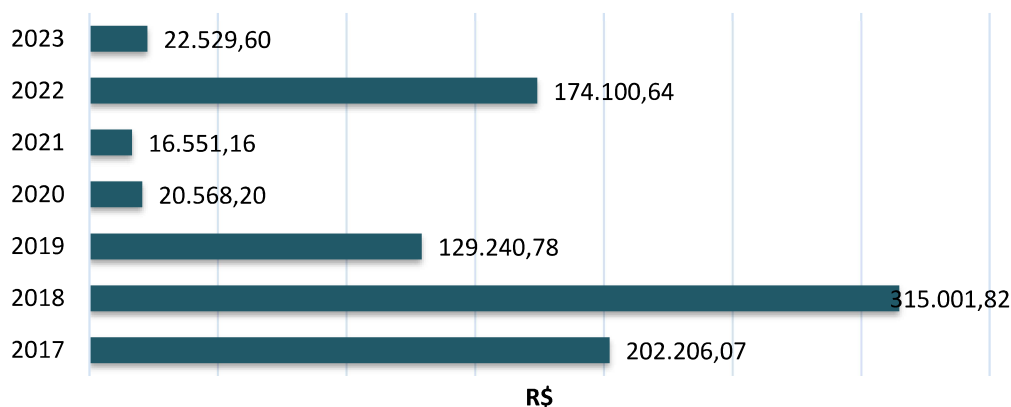
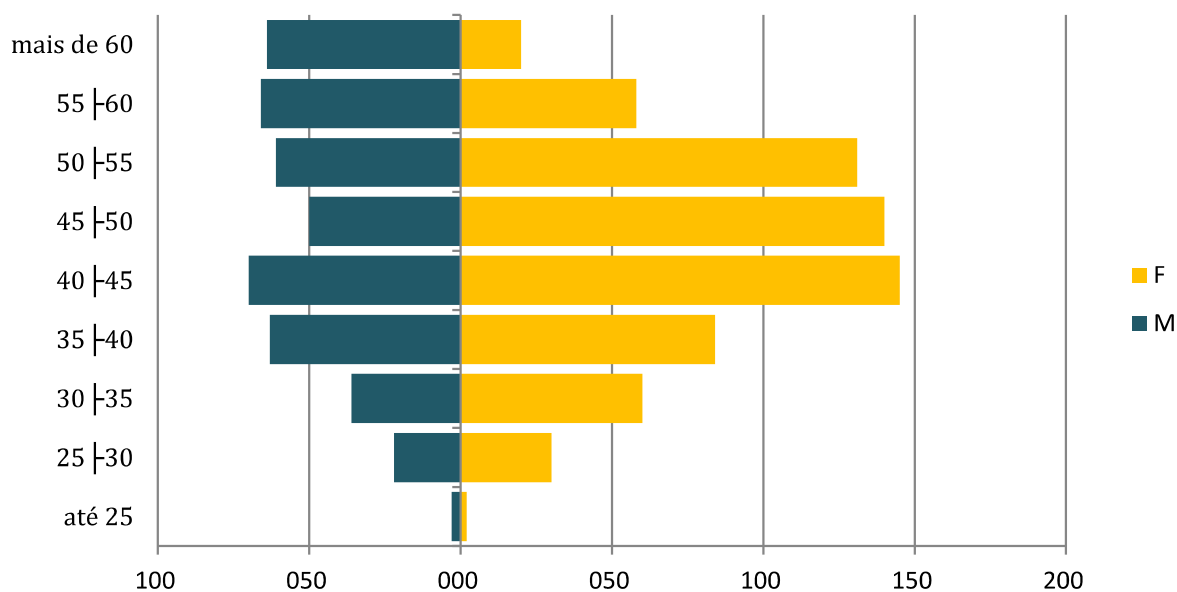


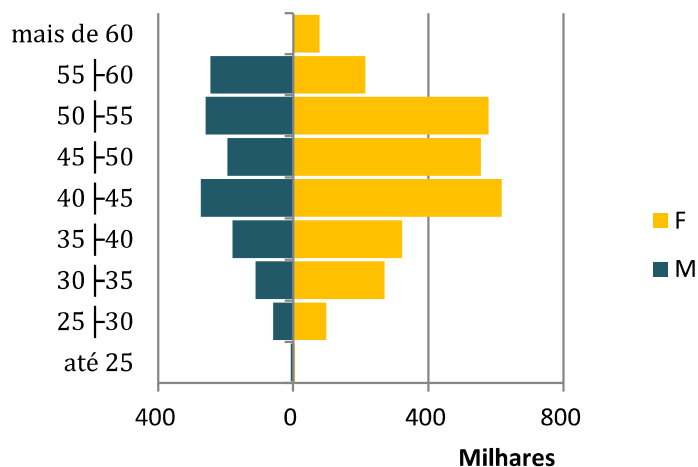
Tabela 48 - Distribuição do Grupo Segurado

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
até 25	2	3	4.968,00	6.544,00	2.484,00	2.181,33
25 30	30	22	98.308,37	60.315,67	3.276,95	2.741,62
30 35	60	36	270.638,68	112.310,36	4.510,64	3.119,73
35 40	84	63	322.703,87	180.694,19	3.841,71	2.868,16
40 45	145	70	616.974,55	274.338,50	4.255,00	3.919,12
45 50	140	50	555.620,60	195.301,10	3.968,72	3.906,02
50 55	131	61	578.595,14	259.411,57	4.416,76	4.252,65
55 60	58	66	213.487,10	245.977,24	3.680,81	3.726,93
mais de 60	20	64	78.701,92	0,00	3.935,10	0,00
TOTAL	670	435	2.739.998,23	1.334.892,63	4.089,55	3.068,72

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

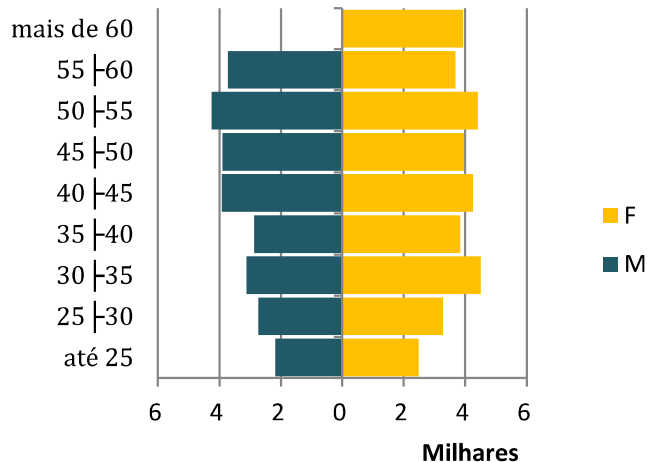
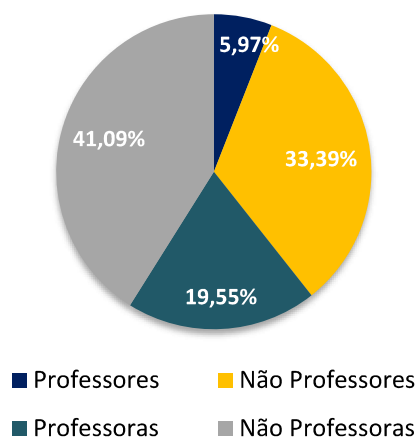


Tabela 49 – Frequência e Média Salarial por Cargo e Sexo

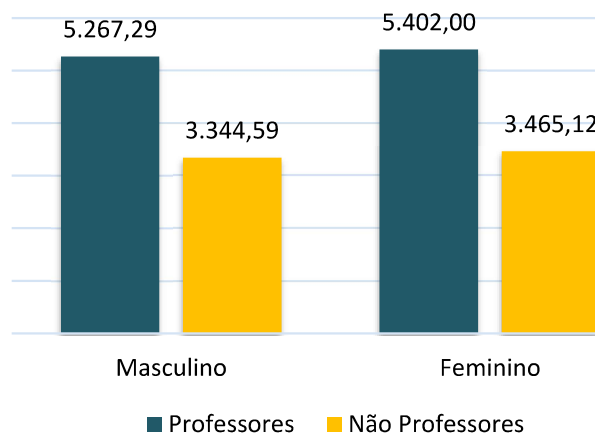
Frequência			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	66	216	282
Outros	369	454	823
Total	435	670	1.105

Salários			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	5.267,29	5.402,00	5.370,47
Outros	3.344,59	3.465,12	3.411,08
Total	3.636,31	4.089,55	3.911,12

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

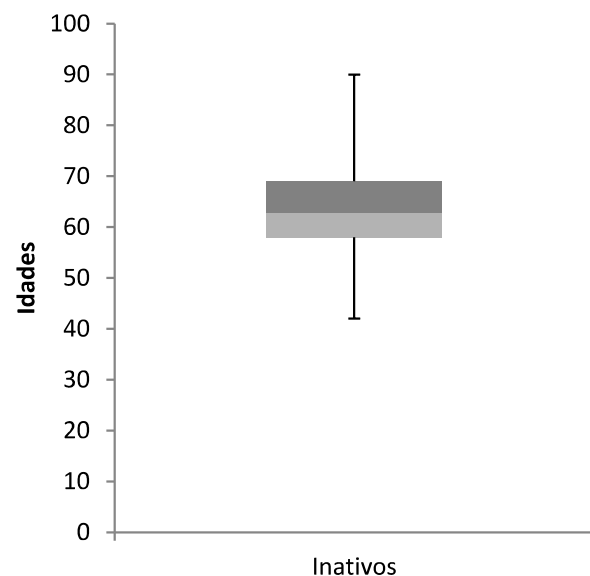


14.2.3 GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

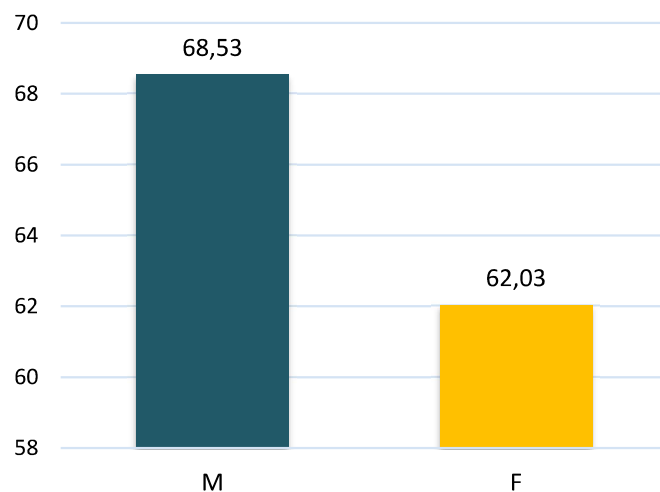
Tabela 50 – Estatísticas Gerais

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	75	240	315
Idade Média	68,53	62,03	63,58
Idade Mediana	-	-	63,00
Mínimo	42,00	34,00	34,00
1º Quartil	-	-	58,00
Mediana	-	-	63,00
3º Quartil	-	-	69,00
Máximo	89,00	85,00	89,00
Provento Médio	2.422,46	2.955,48	2.828,57
Provento Mediano	-	-	2.152,03
Desvio Proventos	-	-	1.828,04
Mínimo	1.320,00	1.320,00	1.320,00
1º Quartil	-	-	1.320,00
Mediana	-	-	2.152,03
3º Quartil	-	-	3.958,88
Máximo	8.522,86	9.352,62	9.352,62

BOXPLOT INATIVOS



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

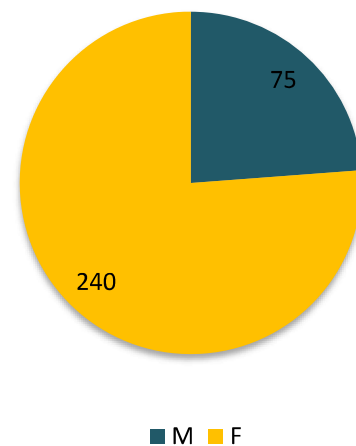
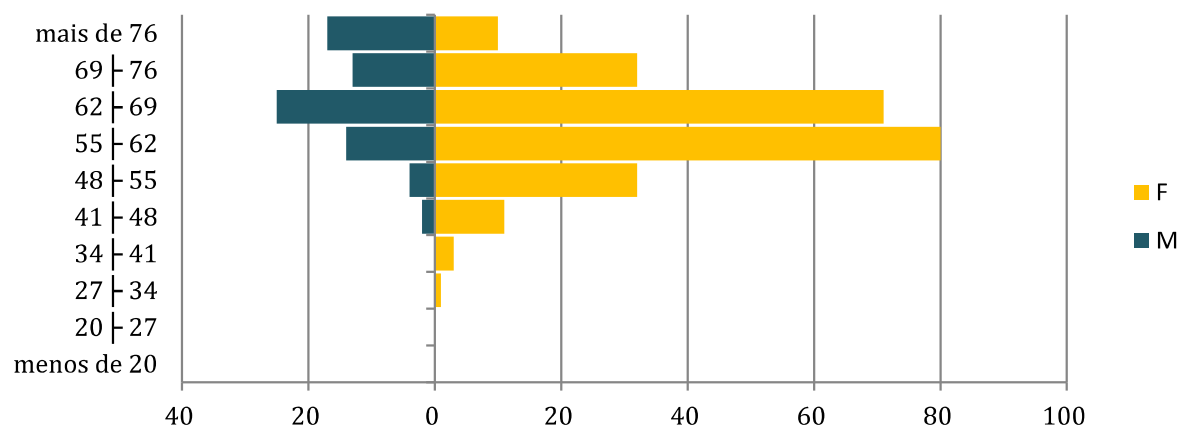


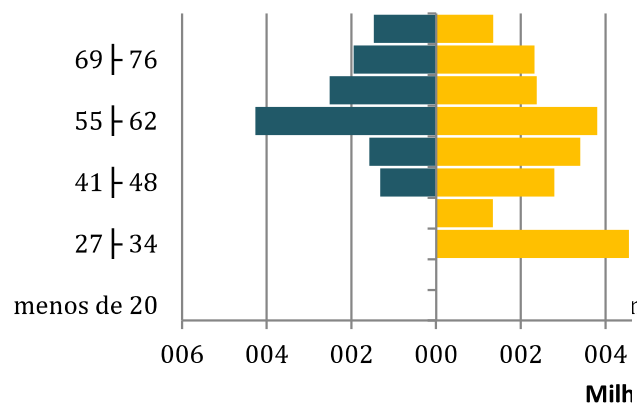
Tabela 51 – Frequência, Somatório dos Salários e Média Salarial por Sexo e Faixa-Etária

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 34	1	0	4.553,74	0,00	4.553,74	0,00
34 41	3	0	4.034,20	0,00	1.344,73	0,00
41 48	11	2	30.704,76	2.640,00	2.791,34	1.320,00
48 55	32	4	108.994,32	6.311,56	3.406,07	1.577,89
55 62	80	14	304.457,52	59.663,83	3.805,72	4.261,70
62 69	71	25	168.672,91	62.830,40	2.375,67	2.513,22
69 76	32	13	74.371,95	25.269,89	2.324,12	1.943,84
mais de 76	10	17	13.525,85	24.969,03	1.352,59	1.468,77
TOTAL	240	75	709.315,25	181.684,71	2.955,48	2.422,46

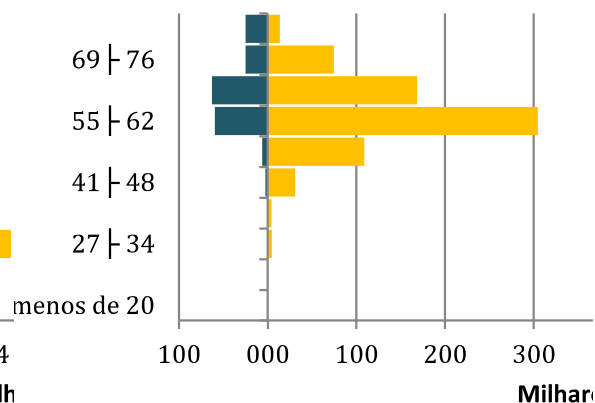
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS



F M

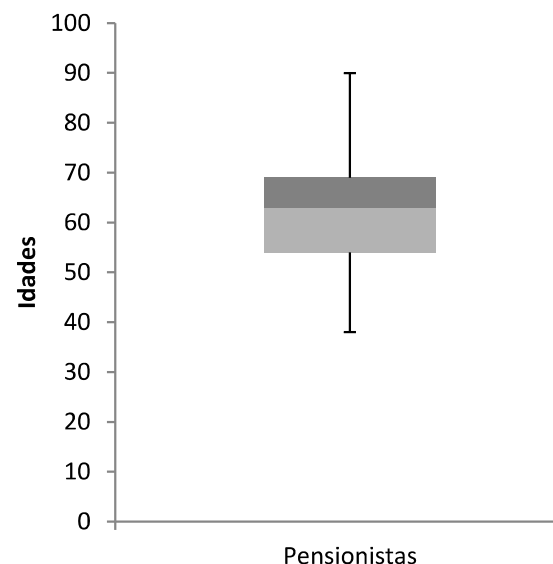
F M

14.2.4 GRUPO DOS PENSIONISTAS

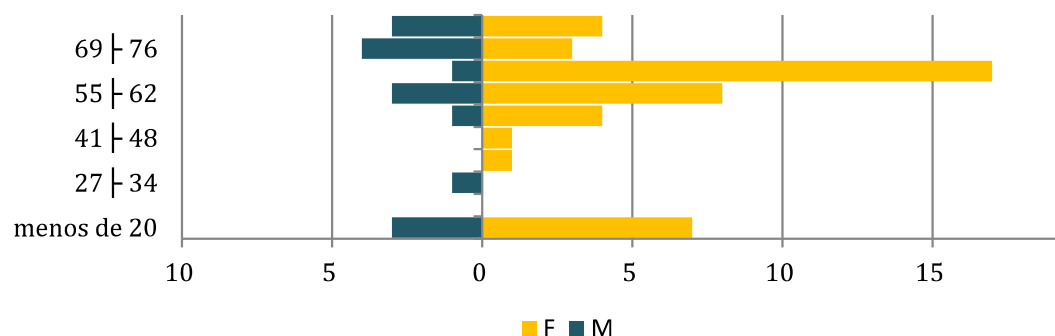
Tabela 52 - Estatísticas Gerais Pensionistas

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	16	45	61
Idade Média	55,56	56,16	56,00
Idade Mediana	-	-	63,00
Mínimo	6,00	8,00	6,00
1º Quartil	-	-	54,00
Mediana	-	-	63,00
3º Quartil	-	-	69,00
Máximo	85,00	84,00	85,00
Provento Médio	1.610,48	1.675,24	1.658,25
Provento Mediano	-	-	1.320,00
Desvio Proventos	-	-	1.195,06
Mínimo	660,00	731,16	660,00
1º Quartil	-	-	1.320,00
Mediana	-	-	1.320,00
3º Quartil	-	-	1.674,73
Máximo	4.322,21	9.600,70	9.600,70

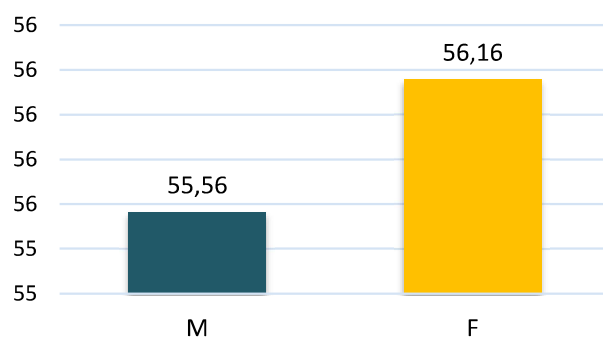
BOXPLOT PENSIONISTAS



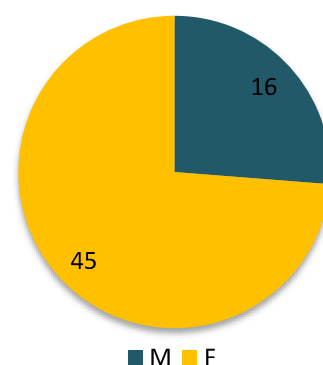
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONISTAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



14.3 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Reservas Matemáticas em 31/12/2023

Base de dados em 31/12/2023

PLANO DE CONTAS			
Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS		R\$ 177.073.240,48	
1.2.1.1.2.08.00	Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial	R\$ 0,00	
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Deficit Atuarial	R\$ 177.073.240,48	
1.2.1.1.2.08.02	Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Deficit Atuarial	R\$ 0,00	
1.2.1.1.2.08.03	Outros Créditos do RPPS para Amortizar Deficit Atuarial	R\$ 0,00	
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 322.142.856,79	
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 322.142.856,79	
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 128.767.572,00	
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 146.081.623,50	
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 8.549.154,09	
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 8.764.897,41	
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Deficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	R\$ 193.375.284,79	
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 297.049.127,10	
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 37.774.393,66	
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 48.076.501,02	
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 17.822.947,63	
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00	
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00	
2.3.6.2.0.00.00	Reservas Atuais	R\$ 0,00	
2.3.6.2.1.00.00	Reserva Atuarial - Consolidação	R\$ 0,00	
2.3.6.2.1.01.00	Reservas Atuais - Fundo em Capitalização	R\$ 0,00	
2.3.6.2.1.01.01	Reserva Atuarial para Contingências	R\$ 0,00	
2.3.6.2.1.01.02	Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	R\$ 0,00	
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial	R\$ 177.073.240,48	



14.4 ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Para possibilitar o acompanhamento contínuo da solvência e liquidez do plano de benefícios, registra-se a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2024.

Tabela 53 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

MÊS (t)	PROVISÕES MATEMÁTICAS (R\$)
1	351.324.189,52
2	353.917.677,22
3	356.511.164,92
4	359.104.652,62
5	361.698.140,32
6	364.291.628,01
7	366.885.115,71
8	369.478.603,41
9	372.072.091,11
10	374.665.578,81
11	377.259.066,50
12	379.852.554,20



14.5 ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA

Nesta projeção demonstramos a expectativa do comportamento dos grupos de servidores cobertos – ativos, inativos e pensionistas – além de indicar os riscos iminentes, isto é, a quantidade prevista de aposentadorias para o exercício. Destacam-se que não existem admissões ao grupo devido à imprevisibilidade desta variável.

Tabela 54 – Evolução do Grupo Segurado

	RISCOS IMINENTES	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS
2024	192	1105	315	61
2025	12	1099	309	60
2026	13	1093	303	59
2027	44	1087	297	58
2028	22	1080	291	57
2029	45	1073	284	55
2030	8	1065	277	54
2031	37	1057	270	53
2032	6	1048	262	51
2033	40	1038	254	50
2034	4	1028	246	49
2035	32	1018	238	47
2036	4	1007	230	46
2037	39	995	221	44
2038	2	982	212	43
2039	31	969	203	41
2040	1	955	194	40
2041	30	940	185	38
2042	2	924	175	37
2043	35	907	166	35
2044	8	890	156	34
2045	39	872	147	32
2046	10	852	137	31
2047	27	832	128	29
2048	10	812	119	28
2049	22	790	109	26
2050	10	767	101	25
2051	38	743	92	23
2052	13	719	84	22
2053	26	694	76	21
2054	23	668	68	20
2055	24	642	61	19
2056	18	615	55	18
2057	17	588	48	17
2058	19	560	43	16
2059	14	532	37	15



2060	17	503	33	14
2061	8	475	28	14
2062	7	447	24	13
2063	5	419	21	13
2064	11	391	18	12
2065	9	364	15	12
2066	5	337	13	11
2067	2	311	11	11
2068	0	286	9	11
2069	0	261	7	10
2070	0	238	6	10
2071	0	215	5	10
2072	0	194	4	10
2073	0	174	4	9
2074	0	0	3	9
2075	0	0	2	9
2076	0	0	2	9
2077	0	0	2	9
2078	0	0	1	8
2079	0	0	1	8
2080	0	0	1	8
2081	0	0	1	8
2082	0	0	1	8
2083	0	0	0	7
2084	0	0	0	7
2085	0	0	0	7
2086	0	0	0	7
2087	0	0	0	6
2088	0	0	0	6
2089	0	0	0	6
2090	0	0	0	6
2091	0	0	0	5
2092	0	0	0	5
2093	0	0	0	5
2094	0	0	0	4
2095	0	0	0	4
2096	0	0	0	4
2097	0	0	0	3
2098	0	0	0	3

14.6 ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Neste anexo, o objetivo é mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Ouro Preto do Oeste. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribui-se o nome de variáveis sistemáticas àquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas àquelas que podem ser controladas.

Variáveis Sistemáticas

Inflação;

Saída de Servidores do Modelo;

Variáveis Idiossincráticas

Contribuição Normal;

Contribuição Suplementar;

Compensação Previdenciária;

Entrada de Servidores no Modelo;

Repasse dos Acordos de Parcelamento;

Como requerido pela Secretaria de Previdência, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos, o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Destaca-se que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração.

Na projeção são consideradas as seguintes premissas:

- I. Rentabilidade Líquida Anual - 5,15%**
- II. Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 2,50%**
- III. Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%**

IV. Taxa de Reposição dos Servidores - Nula

V. Saldo Financeiro Inicial - R\$ 120.863.027,39

VI. Compensação Previdenciária - R\$ 26.587.845,04

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições, normal e suplementar, referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$S(x) = C(x) - G(x) + [S(x - 1)] * \delta$$

Onde:

$G(x)$ – Função Gasto;

$S(x)$ – Função Saldo;

$C(x)$ – Função contribuição;

δ – Fator referente à rentabilidade líquida.

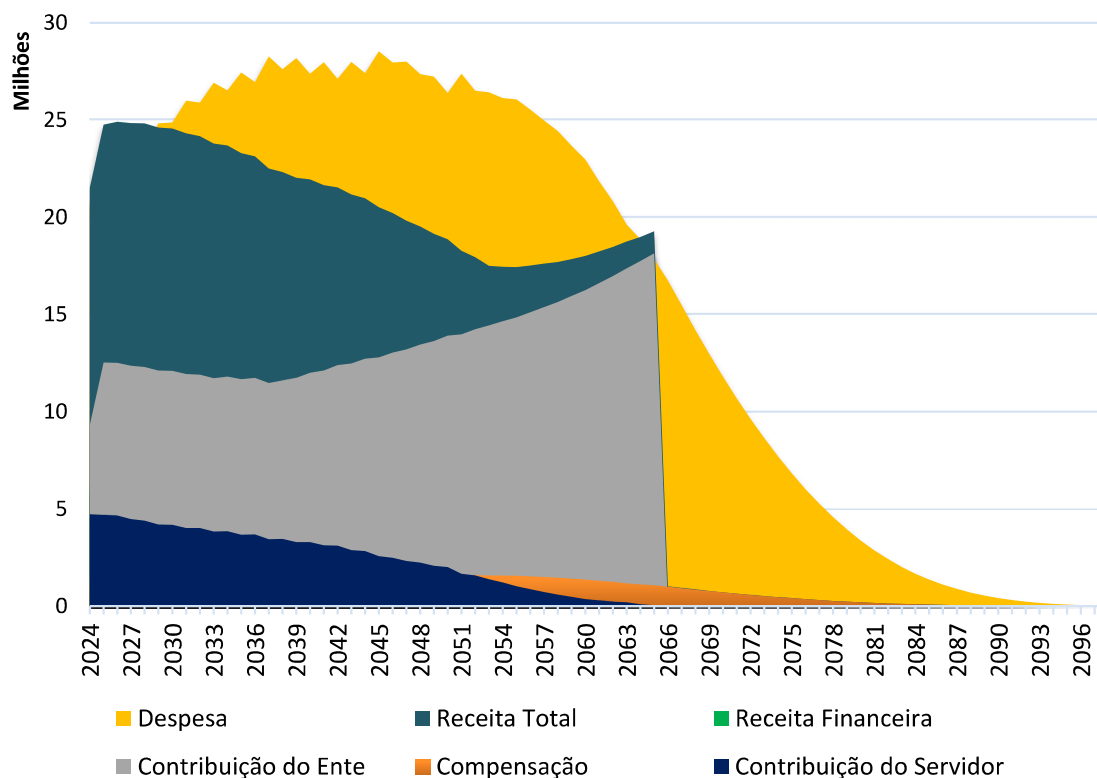


Tabela 55 – Projeção das Receitas e Despesas

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2024	21.512.920,35	20.840.745,36	672.174,99	121.535.202,38
2025	24.749.992,87	21.145.155,39	3.604.837,48	125.140.039,86
2026	24.911.540,16	21.366.034,89	3.545.505,27	128.685.545,13
2027	24.842.269,20	22.777.353,21	2.064.915,99	130.750.461,12
2028	24.829.418,66	23.418.989,19	1.410.429,47	132.160.890,59
2029	24.615.531,83	24.820.230,44	-204.698,62	131.956.191,97
2030	24.566.688,45	24.865.863,55	-299.175,10	131.657.016,88
2031	24.306.546,04	25.983.650,56	-1.677.104,52	129.979.912,36
2032	24.162.513,06	25.897.981,38	-1.735.468,32	128.244.444,04
2033	23.782.298,24	26.915.290,35	-3.132.992,12	125.111.451,92
2034	23.690.742,08	26.509.668,70	-2.818.926,62	122.292.525,30
2035	23.292.022,12	27.433.781,54	-4.141.759,42	118.150.765,88
2036	23.128.126,38	26.937.289,86	-3.809.163,48	114.341.602,39
2037	22.499.017,36	28.264.830,50	-5.765.813,14	108.575.789,25
2038	22.316.896,11	27.596.688,70	-5.279.792,58	103.295.996,67
2039	22.032.564,31	28.170.891,46	-6.138.327,16	97.157.669,52
2040	21.944.659,98	27.379.753,38	-5.435.093,40	91.722.576,12
2041	21.647.259,60	27.969.942,22	-6.322.682,62	85.399.893,49
2042	21.537.739,10	27.107.797,73	-5.570.058,63	79.829.834,86
2043	21.165.775,99	27.973.523,30	-6.807.747,31	73.022.087,55
2044	20.970.920,00	27.405.771,49	-6.434.851,49	66.587.236,06
2045	20.505.925,04	28.534.614,53	-8.028.689,49	58.558.546,57
2046	20.216.127,11	27.946.907,02	-7.730.779,91	50.827.766,66
2047	19.822.510,22	27.991.145,77	-8.168.635,54	42.659.131,12
2048	19.530.290,30	27.349.696,29	-7.819.405,99	34.839.725,12
2049	19.145.179,44	27.226.926,66	-8.081.747,22	26.757.977,91
2050	18.869.001,69	26.378.524,06	-7.509.522,37	19.248.455,54
2051	18.275.877,49	27.376.034,87	-9.100.157,38	10.148.298,16
2052	17.943.710,56	26.499.893,27	-8.556.182,71	1.592.115,45
2053	17.496.088,66	26.415.760,88	-8.919.672,22	-7.327.556,77
2054	17.445.218,81	26.124.510,99	-8.679.292,18	-16.006.848,95
2055	17.437.075,00	26.050.040,24	-8.612.965,24	-24.619.814,19
2056	17.516.720,56	25.524.364,41	-8.007.643,85	-32.627.458,04
2057	17.605.864,95	24.970.595,47	-7.364.730,52	-39.992.188,56
2058	17.702.734,03	24.425.728,39	-6.722.994,36	-46.715.182,92
2059	17.849.446,36	23.676.840,10	-5.827.393,74	-52.542.576,66
2060	18.001.444,41	22.963.097,77	-4.961.653,37	-57.504.230,02
2061	18.236.372,57	21.850.749,67	-3.614.377,10	-61.118.607,12
2062	18.469.478,97	20.827.846,54	-2.358.367,58	-63.476.974,70
2063	18.752.236,71	19.623.543,22	-871.306,51	-64.348.281,21
2064	18.977.574,36	18.858.175,08	119.399,28	-64.228.881,93
2065	19.271.112,64	17.850.067,37	1.421.045,27	-62.807.836,67
2066	1.030.688,24	16.739.584,10	-15.708.895,87	-78.516.732,53
2067	937.934,36	15.478.150,83	-14.540.216,48	-93.056.949,01
2068	858.420,15	14.198.367,22	-13.339.947,07	-106.396.896,08



2069	782.728,38	12.971.512,18	-12.188.783,80	-118.585.679,88
2070	710.940,86	11.800.740,84	-11.089.799,99	-129.675.479,87
2071	643.031,68	10.687.232,40	-10.044.200,72	-139.719.680,59
2072	579.017,21	9.632.846,79	-9.053.829,58	-148.773.510,17
2073	518.837,34	8.638.001,43	-8.119.164,10	-156.892.674,27
2074	462.457,87	7.703.259,50	-7.240.801,63	-164.133.475,90
2075	409.887,63	6.829.737,91	-6.419.850,27	-170.553.326,17
2076	361.075,90	6.017.419,86	-5.656.343,96	-176.209.670,13
2077	316.061,81	5.267.602,70	-4.951.540,90	-181.161.211,02
2078	274.739,73	4.578.988,39	-4.304.248,66	-185.465.459,68
2079	237.133,47	3.952.224,50	-3.715.091,02	-189.180.550,71
2080	203.092,54	3.384.875,71	-3.181.783,17	-192.362.333,87
2081	172.517,98	2.875.299,70	-2.702.781,72	-195.065.115,59
2082	145.265,80	2.421.096,70	-2.275.830,90	-197.340.946,49
2083	121.224,95	2.020.415,84	-1.899.190,89	-199.240.137,38
2084	100.239,82	1.670.663,66	-1.570.423,84	-200.810.561,22
2085	82.115,22	1.368.586,96	-1.286.471,75	-202.097.032,97
2086	66.575,88	1.109.598,03	-1.043.022,15	-203.140.055,12
2087	53.372,62	889.543,67	-836.171,05	-203.976.226,17
2088	42.233,49	703.891,49	-661.658,00	-204.637.884,16
2089	32.936,09	548.934,88	-515.998,79	-205.153.882,95
2090	25.263,71	421.061,78	-395.798,07	-205.549.681,03
2091	19.024,60	317.076,58	-298.051,99	-205.847.733,02
2092	14.038,61	233.976,89	-219.938,28	-206.067.671,29
2093	10.132,03	168.867,10	-158.735,07	-206.226.406,36
2094	7.133,83	118.897,16	-111.763,33	-206.338.169,69
2095	4.878,25	81.304,12	-76.425,87	-206.414.595,56
2096	3.211,11	53.518,50	-50.307,39	-206.464.902,95
2097	2.009,13	33.485,49	-31.476,36	-206.496.379,31
2098	1.177,18	19.619,65	-18.442,47	-206.514.821,78

É importante reiterar a capacidade da projeção atuarial no contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios, proporcionando as informações necessárias para a gestão integrada de ativos e passivos. Também denominada como **Asset Liability Management (ALM)**, trata-se de uma ferramenta que busca pela melhor alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos, considerando a rentabilidade e os riscos das aplicações e respeitando o passivo com os benefícios já concedidos e os a conceder.

14.7 ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo é calculada pelas projeções atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Vale salientar que a duração do passivo também é um critério de definição da Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento do RPPS, onde será utilizada para verificar a taxa de juros parâmetro em Portaria que será publicada ao longo do exercício.

Tabela 56 – Evolução da Duração do Passivo

ANO	DURATION
2020	-
2021	15,96
2022	16,65
2023	15,43



14.8 ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Ganhos e perdas atuariais trata-se do ajuste que ocorre quando há diferença entre o fato ocorrido e o esperado pelas premissas atuariais. Por exemplo, quando a rentabilidade obtida dos investimentos é maior que a meta atuarial há um ganho e quando a concessão de reajuste salarial é maior que o previsto existe uma perda.

14.8.1 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Tabela 57 – Rentabilidade Projetada x Efetivada

	PROJETADO	EFETIVADO
RENTABILIDADE (R\$)	9,68%	12,55%

14.8.2 PASSIVOS COMPARADOS

Através da análise do fluxo atuarial do ano anterior, podemos estimar a situação projetada frente ao realmente ocorrido no exercício. Esta comparação é dada pela tabela abaixo:

Tabela 58 – Comparação dos Passivos

	PROJETADO	EFETIVADO	%
PMBC	135.285.734,94	137.532.469,41	1,66%
VABF	143.485.932,12	146.081.623,50	-
VACF	8.200.197,18	8.549.154,09	-
Ente	0,00	0,00	-
Servidor	8.200.197,18	8.549.154,09	-
PMBaC	157.752.015,50	211.198.232,42	33,88%
VABF	242.315.684,50	297.049.127,10	-
VACF	84.563.668,99	85.850.894,68	-
Ente	37.208.014,36	37.774.393,66	-
Servidor	47.355.654,64	48.076.501,02	-
PM TOTAIS	R\$293.037.750,44	R\$348.730.701,83	19,01%



14.9 ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela 59 – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	1	59,88%	16,72%	2,97%
2025	2	57,40%	11,89%	2,83%
2026	3	55,76%	8,70%	1,60%
2027	4	53,70%	4,67%	1,08%
2028	5	52,14%	1,63%	-0,15%
2029	6	49,88%	-2,77%	-0,23%
2030	7	48,27%	-5,92%	-1,27%
2031	8	46,12%	-10,10%	-1,34%
2032	9	44,58%	-13,10%	-2,44%
2033	10	42,47%	-17,22%	-2,25%
2034	11	41,01%	-20,06%	-3,39%
2035	12	39,04%	-23,91%	-3,22%
2036	13	37,85%	-26,22%	-5,04%
2037	14	35,97%	-29,88%	-4,86%
2038	15	34,62%	-32,51%	-5,94%
2039	16	32,87%	-35,92%	-5,59%
2040	17	31,64%	-38,32%	-6,89%
2041	18	30,03%	-41,46%	-6,52%
2042	19	28,99%	-43,49%	-8,53%
2043	20	27,60%	-46,20%	-8,81%
2044	21	26,70%	-47,94%	-12,06%
2045	22	25,43%	-50,44%	-13,20%
2046	23	24,36%	-52,52%	-16,07%
2047	24	23,18%	-54,82%	-18,33%
2048	25	22,17%	-56,78%	-23,20%
2049	26	21,07%	-58,93%	-28,06%
2050	27	20,37%	-60,30%	-47,28%
2051	28	19,35%	-62,28%	-84,31%
2052	29	18,52%	-63,90%	-100,00%
2053	30	17,69%	-65,51%	
2054	31	16,94%	-66,98%	
2055	32	16,15%	-68,52%	
2056	33	15,39%	-70,00%	
2057	34	14,67%	-71,40%	
2058	35	13,96%	-72,79%	
2059	36	13,28%	-74,11%	
2060	37	12,59%	-75,45%	
2061	38	11,95%	-76,70%	
2062	39	11,32%	-77,93%	
2063	40	10,78%	-78,98%	
2064	41	10,35%	-79,83%	
2065	42	9,69%	-81,11%	



14.10 ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

X	IBGE 2022 - Segregada por Sexo - Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Feminino	IBGE 2022 - Segregada por Sexo - Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Masculino	IBGE 2022 - Segregada por Sexo - Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Feminino	IBGE 2022 - Segregada por Sexo - Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Masculino	ALVARO VINDAS
1	0,00087	0,00094	0,00087	0,00094	0,00000
2	0,00063	0,00072	0,00063	0,00072	0,00000
3	0,00046	0,00056	0,00046	0,00056	0,00000
4	0,00035	0,00043	0,00035	0,00043	0,00000
5	0,00028	0,00035	0,00028	0,00035	0,00000
6	0,00023	0,00028	0,00023	0,00028	0,00000
7	0,00020	0,00024	0,00020	0,00024	0,00000
8	0,00019	0,00022	0,00019	0,00022	0,00000
9	0,00019	0,00021	0,00019	0,00021	0,00000
10	0,00021	0,00022	0,00021	0,00022	0,00000
11	0,00023	0,00024	0,00023	0,00024	0,00000
12	0,00026	0,00030	0,00026	0,00030	0,00000
13	0,00030	0,00039	0,00030	0,00039	0,00000
14	0,00034	0,00055	0,00034	0,00055	0,00000
15	0,00038	0,00079	0,00038	0,00079	0,00059
16	0,00043	0,00113	0,00043	0,00113	0,00058
17	0,00048	0,00155	0,00048	0,00155	0,00058
18	0,00052	0,00198	0,00052	0,00198	0,00058
19	0,00056	0,00234	0,00056	0,00234	0,00058
20	0,00059	0,00256	0,00059	0,00256	0,00057
21	0,00062	0,00267	0,00062	0,00267	0,00057
22	0,00065	0,00269	0,00065	0,00269	0,00057
23	0,00068	0,00269	0,00068	0,00269	0,00057
24	0,00071	0,00269	0,00071	0,00269	0,00057
25	0,00074	0,00270	0,00074	0,00270	0,00057
26	0,00076	0,00272	0,00076	0,00272	0,00057
27	0,00079	0,00274	0,00079	0,00274	0,00058
28	0,00082	0,00276	0,00082	0,00276	0,00058
29	0,00085	0,00278	0,00085	0,00278	0,00059
30	0,00089	0,00279	0,00089	0,00279	0,00059
31	0,00093	0,00280	0,00093	0,00280	0,00060
32	0,00098	0,00282	0,00098	0,00282	0,00061
33	0,00103	0,00286	0,00103	0,00286	0,00063
34	0,00110	0,00290	0,00110	0,00290	0,00065
35	0,00117	0,00296	0,00117	0,00296	0,00067
36	0,00125	0,00304	0,00125	0,00304	0,00070
37	0,00134	0,00313	0,00134	0,00313	0,00074
38	0,00144	0,00324	0,00144	0,00324	0,00078
39	0,00154	0,00337	0,00154	0,00337	0,00082
40	0,00165	0,00352	0,00165	0,00352	0,00087
41	0,00177	0,00370	0,00177	0,00370	0,00092
42	0,00191	0,00392	0,00191	0,00392	0,00099
43	0,00208	0,00417	0,00208	0,00417	0,00105
44	0,00226	0,00446	0,00226	0,00446	0,00112
45	0,00246	0,00478	0,00246	0,00478	0,00120
46	0,00267	0,00512	0,00267	0,00512	0,00129
47	0,00288	0,00547	0,00288	0,00547	0,00139
48	0,00309	0,00582	0,00309	0,00582	0,00151
49	0,00330	0,00619	0,00330	0,00619	0,00163
50	0,00351	0,00658	0,00351	0,00658	0,00178
51	0,00373	0,00702	0,00373	0,00702	0,00194
52	0,00399	0,00753	0,00399	0,00753	0,00213
53	0,00429	0,00813	0,00429	0,00813	0,00234



54	0,00463	0,00883	0,00463	0,00883	0,00260
55	0,00503	0,00961	0,00503	0,00961	0,00290
56	0,00546	0,01045	0,00546	0,01045	0,00326
57	0,00594	0,01132	0,00594	0,01132	0,00371
58	0,00646	0,01220	0,00646	0,01220	0,00425
59	0,00701	0,01308	0,00701	0,01308	0,00491
60	0,00761	0,01400	0,00761	0,01400	0,00572
61	0,00827	0,01500	0,00827	0,01500	0,00671
62	0,00903	0,01613	0,00903	0,01613	0,00790
63	0,00990	0,01744	0,00990	0,01744	0,00933
64	0,01088	0,01894	0,01088	0,01894	0,01107
65	0,01197	0,02061	0,01197	0,02061	0,01317
66	0,01314	0,02240	0,01314	0,02240	0,01568
67	0,01437	0,02426	0,01437	0,02426	0,01865
68	0,01565	0,02615	0,01565	0,02615	0,02220
69	0,01698	0,02808	0,01698	0,02808	0,02641
70	0,01841	0,03012	0,01841	0,03012	0,03143
71	0,02004	0,03237	0,02004	0,03237	0,03741
72	0,02193	0,03497	0,02193	0,03497	0,04451
73	0,02417	0,03800	0,02417	0,03800	0,05297
74	0,02681	0,04151	0,02681	0,04151	0,06303
75	0,02982	0,04542	0,02982	0,04542	0,07501
76	0,03317	0,04964	0,03317	0,04964	0,08926
77	0,03678	0,05402	0,03678	0,05402	0,10622
78	0,04059	0,05850	0,04059	0,05850	0,12641
79	0,04466	0,06318	0,04466	0,06318	0,15042
80	0,04913	0,06826	0,04913	0,06826	0,17900
81	0,05427	0,07412	0,05427	0,07412	0,21301
82	0,06035	0,08114	0,06035	0,08114	0,25349
83	0,06758	0,08951	0,06758	0,08951	0,30165
84	0,07600	0,09923	0,07600	0,09923	0,35896
85	0,08533	0,10984	0,08533	0,10984	0,42716
86	0,09509	0,12067	0,09509	0,12067	0,50833
87	0,10469	0,13096	0,10469	0,13096	0,60491
88	0,11364	0,14012	0,11364	0,14012	0,71984
89	0,12195	0,14825	0,12195	0,14825	0,85661
90	0,12521	0,14917	0,12521	0,14917	1,00000
91	0,13373	0,15716	0,13373	0,15716	0,00000
92	0,14335	0,16644	0,14335	0,16644	0,00000
93	0,15432	0,17731	0,15432	0,17731	0,00000
94	0,16693	0,19015	0,16693	0,19015	0,00000
95	0,18158	0,20546	0,18158	0,20546	0,00000
96	0,19879	0,22393	0,19879	0,22393	0,00000
97	0,21929	0,24650	0,21929	0,24650	0,00000
98	0,24406	0,27450	0,24406	0,27450	0,00000
99	0,27451	0,30984	0,27451	0,30984	0,00000
100	0,31267	0,35535	0,31267	0,35535	0,00000
101	0,36153	0,41517	0,36153	0,41517	0,00000
102	0,42549	0,49526	0,42549	0,49526	0,00000
103	0,51080	0,60297	0,51080	0,60297	0,00000
104	0,62472	0,74177	0,62472	0,74177	0,00000
105	0,76841	0,89030	0,76841	0,89030	0,00000
106	0,91272	0,98243	0,91272	0,98243	0,00000
107	0,98928	0,99964	0,98928	0,99964	0,00000
108	0,99987	1,00000	0,99987	1,00000	0,00000
109	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
110	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
111	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000



14.11 ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS

Com o objetivo de respeitar as normas de contabilidade, abaixo apresentamos os resultados atuariais calculados através do Método de Financiamento do Crédito Unitário Projetado.

Tabela 1 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral - PUC

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	161.484.046,69	41.614.972,46	119.869.074,23
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	122.211.632,14	23.369.209,93	98.842.422,20
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	16.187.440,63	8.904.050,20	7.283.390,43
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	40.928.952,60	11.853.114,11	29.075.838,49
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	11.223.088,23	778.125,47	10.444.962,76
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	2.130.360,04	125.315,30	2.005.044,74
SUBTOTAL	354.165.520,33	86.644.787,47	267.520.732,86
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	106.457.171,93	8.215.460,23	98.241.711,70
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	27.375.014,42	0,00	27.375.014,42
PENSÕES POR MORTE	12.249.437,14	333.693,86	11.915.743,28
SUBTOTAL	146.081.623,50	8.549.154,09	137.532.469,41
TOTAL	500.247.143,82	95.193.941,56	405.053.202,27

Alíquotas de Contribuição de Equilíbrio

Caso o PUC fosse utilizado para a definição das alíquotas de equilíbrio, as mesmas seriam dadas pela tabela abaixo:

Tabela 260 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	ALÍQUOTA NORMAL	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	PUC	9,41%	4.436.064,83
Aposentadoria Especial	PUC	5,28%	2.491.106,54
Aposentadoria por Invalidez	PUC	2,01%	949.152,23
Pensão por Morte de Ativo	PUC	2,68%	1.263.515,98
Pensão por Morte de Aposentado Válido	PUC	0,18%	82.946,47
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	PUC	0,03%	13.358,34
Alíquota Administrativa	-	3,00%	1.344.623,01
TOTAL		22,59%	10.580.767,40



Resultados Atuariais

Levando-se em consideração o PUC como metodologia de financiamento, teríamos os seguintes resultados

Tabela 3 – Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	PUC
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	22,59%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	3,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	19,59%
PROVISÕES	R\$
PMBC	137.532.469,41
VABF - Concedidos	146.081.623,50
VACF - Concedidos	8.549.154,09
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	8.549.154,09
PMBaC	267.520.732,86
VABF - a Conceder	354.165.520,33
VACF - a Conceder	86.644.787,47
(-) VACF - a Conceder (Ente)	43.322.393,73
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	43.322.393,73
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	26.587.845,04
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.764.897,41
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	17.822.947,63
ATIVOS FINANCEIROS	120.863.027,39
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$118.643.537,01
Acordos Previdenciários	2.219.490,38
RESULTADO ATUARIAL*	-257.602.329,84
Plano de Amortização estabelecido em lei	177.073.240,48
RESULTADO ATUARIAL**	-80.529.089,36

Novamente, lembramos que os valores acima apresentados servem somente para a contabilização das reservas matemáticas. Consequentemente, os valores apresentados no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação atuarial serão diferentes dos elencados nas tabelas acima.

Provisões Matemáticas

Reservas Matemáticas - Ouro Preto do Oeste

Reservas Matemáticas em 31/12/2023

Base de dados em 31/12/2023

PLANO DE CONTAS			
Créditos para Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS			R\$ 177.073.240,48
1.2.1.1.2.08.00			
1.2.1.1.2.08.01	Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial		R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Deficit Atuarial		R\$ 177.073.240,48
1.2.1.1.2.08.03	Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Deficit Atuarial		R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	Outros Créditos do RPPS para Amortizar Deficit Atuarial		R\$ 0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo			R\$ 378.465.357,23
2.2.7.2.0.00.00			R\$ 378.465.357,23
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação		
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos		R\$ 128.767.572,00
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS		R\$ 146.081.623,50
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS		-R\$ 8.549.154,09
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		-R\$ 8.764.897,41
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Deficit Atuarial - Plano de Amortização		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 249.697.785,23
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS		R\$ 354.165.520,33
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS		-R\$ 38.123.706,49
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS		-R\$ 48.521.080,98
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS		-R\$ 17.822.947,63
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Deficit Atuarial - Plano de Amortização		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções		R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00	Reservas Atuais		R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	Reserva Atuarial - Consolidação		R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00	Reservas Atuais - Fundo em Capitalização		R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01	Reserva Atuarial para Contingências		R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02	Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo		R\$ 0,00
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
2.2.7.9.2.09	Valor Atual da Obrigação com a Amortização de Deficit Atuarial - Fundo em Capitalização		R\$ 177.073.240,48





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Avaliação Atuarial		Avaliação Atuarial-2024-Ouro Preto do		24/01/2024	
ID:	786484	Processo		Documento	
CRC:	4905BAAE				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA				
Criação:	24/01/2024 11:15:07	Finalização: 24/01/2024 11:16:13			
MD5:	FFC8902A181CD121D23A46FEB8A3738A				
SHA256:	D4623D622013043E0F91C5F4D603E49D0B8FDFA3E762ACC49DEEE24B58EB54D8				

Súmula/Objeto:
Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que “ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO”.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚBL. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 11:15:07
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	24/01/2024 11:15:07
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4	24/01/2024	786449
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 786484 e o CRC 4905BAAE.

MENSAGEM DE LEI N.º _____/2024

_____/RO, de _____ de 2024.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual de 2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste - **IPSM**.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Destarte, submetemos a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, para a homologação do estudo atuarial realizado no mês de janeiro/2024 por consequência sua alíquota patronal, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 9.717/98, da Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº. 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”.



Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo IPSM, Maurício Zorzi e Pablo Pinto, número de registros 2458 e 2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o *déficit* atuarial do Fundo Previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que dêem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Respeitosamente,

????????????????????

Prefeito



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º ____/2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 188.013.243,42** (cento e oitenta e oito milhões treze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.229.672,42 (três Milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 269.139,37 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

§ 1º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 5º. O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1.169.075,90 (um milhão cento e sessenta e nove mil setenta e cinco reais e noventa centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 97.422,99 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e



noventa e nove centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3165/2023.

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2024.

??????????????????

Prefeito



ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	45.941.286,21	7,03%	3.229.672,42	188.013.243,42	9.682.682,04	194.466.253,04
2	2025	47.089.818,36	8,00%	3.767.185,47	194.466.253,04	10.015.012,03	200.714.079,60
3	2026	48.267.063,82	15,00%	7.240.059,57	200.714.079,60	10.336.775,10	203.810.795,13
4	2027	49.473.740,42	21,50%	10.636.854,19	203.810.795,13	10.496.255,95	203.670.196,89
5	2028	50.710.583,93	21,00%	10.649.222,62	203.670.196,89	10.489.015,14	203.509.989,40
6	2029	51.978.348,52	20,50%	10.655.561,45	203.509.989,40	10.480.764,45	203.335.192,41
7	2030	53.277.807,24	20,00%	10.655.561,45	203.335.192,41	10.471.762,41	203.151.393,37
8	2031	54.609.752,42	19,50%	10.648.901,72	203.151.393,37	10.462.296,76	202.964.788,41
9	2032	55.974.996,23	19,00%	10.635.249,28	202.964.788,41	10.452.686,60	202.782.225,73
10	2033	57.374.371,13	18,50%	10.614.258,66	202.782.225,73	10.443.284,62	202.611.251,69
11	2034	58.808.730,41	18,00%	10.585.571,47	202.611.251,69	10.434.479,46	202.460.159,68
12	2035	60.278.948,67	17,50%	10.548.816,02	202.460.159,68	10.426.698,22	202.338.041,88
13	2036	61.785.922,39	17,00%	10.503.606,81	202.338.041,88	10.420.409,16	202.254.844,23
14	2037	63.330.570,45	16,50%	10.449.544,12	202.254.844,23	10.416.124,48	202.221.424,59
15	2038	64.913.834,71	16,17%	10.493.951,41	202.221.424,59	10.414.403,37	202.141.876,54
16	2039	66.536.680,58	16,17%	10.756.300,19	202.141.876,54	10.410.306,64	201.795.882,99
17	2040	68.200.097,59	16,17%	11.025.207,70	201.795.882,99	10.392.487,97	201.163.163,27
18	2041	69.905.100,03	16,17%	11.300.837,89	201.163.163,27	10.359.902,91	200.222.228,28
19	2042	71.652.727,53	16,17%	11.583.358,84	200.222.228,28	10.311.444,76	198.950.314,20
20	2043	73.444.045,72	16,17%	11.872.942,81	198.950.314,20	10.245.941,18	197.323.312,57
21	2044	75.280.146,86	16,17%	12.169.766,38	197.323.312,57	10.162.150,60	195.315.696,79
22	2045	77.162.150,54	16,17%	12.474.010,54	195.315.696,79	10.058.758,38	192.900.444,63
23	2046	79.091.204,30	16,17%	12.785.860,80	192.900.444,63	9.934.372,90	190.048.956,72
24	2047	81.068.484,41	16,17%	13.105.507,32	190.048.956,72	9.787.521,27	186.730.970,67
25	2048	83.095.196,52	16,17%	13.433.145,01	186.730.970,67	9.616.644,99	182.914.470,65
26	2049	85.172.576,43	16,17%	13.768.973,63	182.914.470,65	9.420.095,24	178.565.592,26
27	2050	87.301.890,84	16,17%	14.113.197,97	178.565.592,26	9.196.128,00	173.648.522,29
28	2051	89.484.438,11	16,17%	14.466.027,92	173.648.522,29	8.942.898,90	168.125.393,26
29	2052	91.721.549,07	16,17%	14.827.678,62	168.125.393,26	8.658.457,75	161.956.172,40
30	2053	94.014.587,79	16,17%	15.198.370,59	161.956.172,40	8.340.742,88	155.098.544,69
31	2054	96.364.952,49	16,17%	15.578.329,85	155.098.544,69	7.987.575,05	147.507.789,89
32	2055	98.774.076,30	16,17%	15.967.788,10	147.507.789,89	7.596.651,18	139.136.652,97
33	2056	101.243.428,21	16,17%	16.366.982,80	139.136.652,97	7.165.537,63	129.935.207,80
34	2057	103.774.513,91	16,17%	16.776.157,37	129.935.207,80	6.691.663,20	119.850.713,63
35	2058	106.368.876,76	16,17%	17.195.561,30	119.850.713,63	6.172.311,75	108.827.464,08
36	2059	109.028.098,68	16,17%	17.625.450,34	108.827.464,08	5.604.614,40	96.806.628,15



37	2060	111.753.801,14	16,17%	18.066.086,59	96.806.628,15	4.985.541,35	83.726.082,90
38	2061	114.547.646,17	16,17%	18.517.738,76	83.726.082,90	4.311.893,27	69.520.237,41
39	2062	117.411.337,33	16,17%	18.980.682,23	69.520.237,41	3.580.292,23	54.119.847,41
40	2063	120.346.620,76	16,17%	19.455.199,28	54.119.847,41	2.787.172,14	37.451.820,27
41	2064	123.355.286,28	16,17%	19.941.579,27	37.451.820,27	1.928.768,74	19.439.009,75
42	2065	126.439.168,44	16,17%	20.440.118,75	19.439.009,75	1.001.109,00	0

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)				
Mês	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	UNIDADE GESTORA (R\$)	SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)
JAN/23	2.696.740,19	56.610,78	28.017,73	51.350,65
FEV/23	2.688.781,11	55.202,40	30.175,37	127.399,51
MAR/23	2.682.734,31	55.202,40	30.175,40	202.350,37
ABR/23	2.715.000,18	55.202,40	28.650,90	196.148,47
MAI/23	2.730.908,64	55.361,48	29.991,32	208.470,89
JUN/23	2.755.924,46	64.741,03	31.179,89	186.290,60
JUL/23	2.755.045,58	55.361,48	31.926,14	160.719,77
AGO/23	2.740.709,99	55.361,48	31.926,14	164.742,85
SET/23	2.725.418,99	55.440,06	31.926,14	223.129,65
OUT/23	2.767.987,42	55.440,06	31.926,14	151.208,18
NOV/23	2.782.362,40	55.440,06	32.055,01	213.576,97
DEZ/23	2.778.418,12	55.440,06	31.970,69	283.555,99
13º/2023	2.735.894,58	55.561,76	30.424,34	113.615,97
TOTAL	35.555.925,97	730.365,45	400.345,21	2.282.559,87
TOTAL GERAL: R\$ 38.969.196,50				
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2024 (3%): R\$ 1.169.075,90				

????????????????

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Minuta de Projeto de Lei		Minuta Projeto de Lei Cálculo Atuarial		24/01/2024
ID:	786491	Processo 		Documento 
CRC:	9A5EBCE7			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA			
Criação:	24/01/2024 11:16:46	Finalização:	24/01/2024 11:18:20	
MD5:	1032BED43BFC78383E315C3DAE612E1A			
SHA256:	F203E5EF19ADF612C53191AA5176BBAC1270FF7FEED788A66160E0B80020CD4C			

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que “ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO”.

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 11:16:46
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	24/01/2024 11:16:46
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4	24/01/2024	786449
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 786491 e o CRC 9A5EBCE7.



IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 2582/2019 QUE INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

PARECER Nº 04/2023

Trata-se de proposta de Projeto de Lei que institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

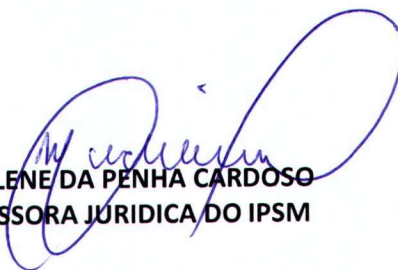
A presente proposta atende as diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº. 1467 de 02 de junho de 2022.

A referida alteração a Lei, objetiva homologar o plano de amortização do déficit atuarial, demonstrado na reavaliação, conforme tabela constante do anexo único do Projeto, que será amortizado por meio de aportes periódicos mensais a serem realizados pelo Poder Executivo, conforme descritos no artigo 4º e parágrafos do Projeto de Lei, em conformidade com a reavaliação atuarial apresentada realizada em janeiro de 2024.

Neste sentido, entendemos que a presente proposta é viável e necessárias para as referidas alterações, deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal para as providencias e deliberações necessárias.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 23 de janeiro de 2024.


HEDILENE DA PENHA CARDOSO
ASSESSORA JURÍDICA DO IPSM





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
IPSM - Parecer Jurídico		PARECER JURÍDICO IPSM - PLANO		24/01/2024
ID:	786492	Processo		Documento
CRC:	6CF7CB0F			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA			
Criação:	24/01/2024 11:18:40	Finalização:	24/01/2024 11:19:05	
MD5:	3BB0D2658191732DB5DE499A8A609926			
SHA256:	B9133356D80A6EB4F3717DB8251BC38C4EC68621733A263033A52F385E81AF93			

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 11:18:40
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	24/01/2024 11:18:40
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 4	24/01/2024	786449
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 786492 e o CRC 6CF7CB0F.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Documento		Ofício-4-2024 IPSM AVALIACAO ATURIAL		24/01/2024	
ID:	786605	Processo		Documento	
CRC:	0CBCC2C2				
Processo:	1-273/2024				
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso				
Criação:	24/01/2024 12:08:13 Finalização: 24/01/2024 12:08:13				
MD5:	0531D193D0AD1CB5CA9919197A510656				
SHA256:	4E380E7B4B3184A2F446DA90A85D73C83FDD9646456B4269B0B7D3D442D4E569				
Súmula/Objeto:					
IPSM					
INTERESSADOS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		OURO PRETO DO OESTE		RO	24/01/2024 12:08:13
ASSUNTOS					
IPSM-CÁLCULO ATUARIAL				24/01/2024 12:08:13	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786605 e o CRC 0CBCC2C2.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº 506/CONT/2023 - ANALISE PROJETO DE LEI

Assunto: Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3165/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em análise ao Processo nº [1-273/2024](#), verifica-se que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste, encaminhou conforme [Documento Ofício-4-2024 IPSM AVALIACAO ATUARIAL 2024 de 24/01/2024 \(ID 786605\)](#), proposta para a elaboração de Projeto de Lei que "ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022".

Observa-se que o documento contém a [Avaliação Atuarial Avaliação Atuarial-2024-Ouro Preto do Oeste de 24/01/2024 \(ID 786484\)](#) paginas vem acompanhado [Minuta de Projeto de Lei Minuta Projeto de Lei Cálculo Atuarial 2024 de 24/01/2024 \(ID 786491\)](#) e [IPSM - Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO IPSM - PLANO AMORTIZAÇÃO 2024 de 24/01/2024 \(ID 786492\)](#).

De toda sorte, este último trata da viabilidade jurídica por parte da autarquia previdenciária em que seja submetido ao Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei para estabelecer o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial, com a finalidade de adequação da alíquota suplementar de acordo com a Reavaliação Atuarial realizada em Janeiro de 2024, em atendimento as diretrizes das normatizações do Ministério da Previdência social.

Por fim que seja, acrescido ao texto do Projeto de Lei a possibilidade que seja, homologado a Avaliação Atuarial dos exercícios vindouros, mediante decreto do poder executivo.

Outrora compulsando ao equilíbrio devidamente fundamentado e nas estimativas apresentadas na Avaliação Atuarial anexa a estes autos, qual seja na base de cálculo da ordem de R\$ 44.820.767,00 e considerando a diferença entre a alíquota que foi paga no decorrer do exercício de 2023(6,70%) para o exercício que se inicia(7,03%) é de 0,33% que significará o aumento de contribuição à importância de R\$ 147.908,53 durante o exercício, ainda que no exercício haverá a cobrança de alíquota de 3% para as despesas administrativas.

Contudo para o exercício de 2024, tanto os valores do deficit atuarial como da despesa administrativa, sera efetuado mediante aporte financeiro a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.97 e não será contabilizado à folha de pagamento, e será efetuado em 12 parcelas iguais e sucessivas, conforme projeto de lei.

Somos favoráveis à continuidade do presente processo, em que os impactos resultantes comportarão às despesas do exercício, uma vez que está reduzida a alíquota suplementar do exercício de 2023, prevista na Avaliação Atuarial de 2024 da Lei 3165/2023 o importe reduzido de 13,50% para 7,03%, ainda que no exercício de 2023, tal alíquota foi de 6,70%.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade





Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/01/2024 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **786610** e o código verificador **2E80F9FE**.

Referência: [Processo nº 1-273/2024](#).

Docto ID: 786610 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-273/2024

Data/Hora: 24/01/2024 12:28:40
Origem: DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)
Destino: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Finalidade: ()

Despacho:

Encaminhamos processo para analise e manifestacao quanto a Minuta do Projeto de Lei constante ao ID [Minuta de Projeto de Lei Minuta Projeto de Lei Cálculo Atuarial 2024 de 24/01/2024 \(ID 786491\)](#) e [Parecer 506 de 24/01/2024 \(ID 786610\)](#).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 24/01/2024 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **786657** e o código verificador **464C4C32**.

Referência: [Processo nº 1-273/2024](#).

Docto ID: 786657 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 11/CSCI/2024

Versa o processo nº 273/2024 **SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3165/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em análise ao Processo nº 1-273/2024, verifica-se que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste, encaminhou conforme Documento Ofício-4-2024 IPSM AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 de 24/01/2024 (ID 786605), proposta para a elaboração de Projeto de Lei que "ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022".

Observa-se que o documento contém a Avaliação Atuarial Avaliação Atuarial-2024-Ouro Preto do Oeste de 24/01/2024 (ID 786484) páginas vem acompanhado Minuta de Projeto de Lei Minuta Projeto de Lei Cálculo Atuarial 2024 de 24/01/2024 (ID 786491) e IPSM - Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO IPSM - PLANO AMORTIZAÇÃO 2024 de 24/01/2024 (ID 786492).

De toda sorte, este último trata da viabilidade jurídica por parte da autarquia previdenciária em que seja submetido ao Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei para estabelecer o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial, com a finalidade de adequação da alíquota suplementar de acordo com a Reavaliação Atuarial realizada em Janeiro de 2024, em atendimento as diretrizes das normatizações do Ministério da Previdência social.

Por fim que seja, acrescido ao texto do Projeto de Lei a possibilidade que seja, homologado a Avaliação Atuarial dos exercícios vindouros, mediante decreto do poder executivo.

Outrora compulsando ao equilíbrio devidamente fundamentado e nas estimativas apresentadas na Avaliação Atuarial anexa a estes autos, qual seja na base de cálculo da ordem de R\$ 44.820.767,00 e considerando a diferença entre a alíquota que foi paga no decorrer do exercício de 2023(6,70%) para o exercício que se inicia(7,03%) é de 0,33% que significará o aumento de contribuição à importância de R\$ 147.908,53 durante o exercício, ainda que no exercício haverá a cobrança de alíquota de 3% para as despesas administrativas.

Contudo para o exercício de 2024, tanto os valores do déficit atuarial como da despesa administrativa, será efetuado mediante aporte financeiro a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.97 e não será contabilizado à folha de pagamento, e será efetuado em 12 parcelas iguais e sucessivas, conforme projeto de lei.

Somos favoráveis à continuidade do presente processo, em que os impactos resultantes comportarão às despesas do exercício, uma vez que está reduzida a alíquota suplementar do exercício de 2023, prevista na Avaliação Atuarial de 2024 da Lei 3165/2023 o importe reduzido de 13,50% para 7,03%, ainda que no exercício de 2023, tal alíquota foi de 6,70%.

Considerando que restou demonstrado o atendimento dos requisitos necessários conforme consta no Parecer nº 506/CONT/2024 ([ID 786610](#)). Opinamos favoravelmente pela continuidade do presente processo.

É o parecer, S.M.J..

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024



Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 24/01/2024 às 13:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **786721** e o código verificador **18B6E866**.

Referência: [Processo nº 1-273/2024](#).

Docto ID: 786721 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-273/2024

Data/Hora: 24/01/2024 13:07:59
Origem: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Destino: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Finalidade: ()

Despacho:

Segue com o Parecer nº 11/CSCI/2024

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 24/01/2024 às 13:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **786733** e o código verificador **D202E202**.

Referência: [Processo nº 1-273/2024](#).

Docto ID: 786733 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3157

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024.

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”

O **Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 188.013.243,42** (cento e oitenta e oito milhões treze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 3.229.672,42 (três Milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 269.139,37 (duzentos e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

§ 1º. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O limite de gastos administrativos do IPSM é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1.169.075,90 (um milhão cento e sessenta e nove mil setenta e cinco reais e noventa centavos), que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao IPSM em parcelas mensais iniciados em R\$ 97.422,99 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024, de acordo com anexo II tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 4º e 5º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 4º e 5º desta Lei, não pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3165/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	45.941.286,21	7,03%	3.229.672,42	188.013.243,42	9.682.682,04	194.466.253,04
2	2025	47.089.818,36	8,00%	3.767.185,47	194.466.253,04	10.015.012,03	200.714.079,60
3	2026	48.267.063,82	15,00%	7.240.059,57	200.714.079,60	10.336.775,10	203.810.795,13
4	2027	49.473.740,42	21,50%	10.636.854,19	203.810.795,13	10.496.255,95	203.670.196,89
5	2028	50.710.583,93	21,00%	10.649.222,62	203.670.196,89	10.489.015,14	203.509.989,40
6	2029	51.978.348,52	20,50%	10.655.561,45	203.509.989,40	10.480.764,45	203.335.192,41
7	2030	53.277.807,24	20,00%	10.655.561,45	203.335.192,41	10.471.762,41	203.151.393,37
8	2031	54.609.752,42	19,50%	10.648.901,72	203.151.393,37	10.462.296,76	202.964.788,41
9	2032	55.974.996,23	19,00%	10.635.249,28	202.964.788,41	10.452.686,60	202.782.225,73
10	2033	57.374.371,13	18,50%	10.614.258,66	202.782.225,73	10.443.284,62	202.611.251,69
11	2034	58.808.730,41	18,00%	10.585.571,47	202.611.251,69	10.434.479,46	202.460.159,68
12	2035	60.278.948,67	17,50%	10.548.816,02	202.460.159,68	10.426.698,22	202.338.041,88
13	2036	61.785.922,39	17,00%	10.503.606,81	202.338.041,88	10.420.409,16	202.254.844,23
14	2037	63.330.570,45	16,50%	10.449.544,12	202.254.844,23	10.416.124,48	202.221.424,59
15	2038	64.913.834,71	16,17%	10.493.951,41	202.221.424,59	10.414.403,37	202.141.876,54
16	2039	66.536.680,58	16,17%	10.756.300,19	202.141.876,54	10.410.306,64	201.795.882,99
17	2040	68.200.097,59	16,17%	11.025.207,70	201.795.882,99	10.392.487,97	201.163.163,27
18	2041	69.905.100,03	16,17%	11.300.837,89	201.163.163,27	10.359.902,91	200.222.228,28
19	2042	71.652.727,53	16,17%	11.583.358,84	200.222.228,28	10.311.444,76	198.950.314,20
20	2043	73.444.045,72	16,17%	11.872.942,81	198.950.314,20	10.245.941,18	197.323.312,57
21	2044	75.280.146,86	16,17%	12.169.766,38	197.323.312,57	10.162.150,60	195.315.696,79
22	2045	77.162.150,54	16,17%	12.474.010,54	195.315.696,79	10.058.758,38	192.900.444,63
23	2046	79.091.204,30	16,17%	12.785.860,80	192.900.444,63	9.934.372,90	190.048.956,72
24	2047	81.068.484,41	16,17%	13.105.507,32	190.048.956,72	9.787.521,27	186.730.970,67
25	2048	83.095.196,52	16,17%	13.433.145,01	186.730.970,67	9.616.644,99	182.914.470,65
26	2049	85.172.576,43	16,17%	13.768.973,63	182.914.470,65	9.420.095,24	178.565.592,26
27	2050	87.301.890,84	16,17%	14.113.197,97	178.565.592,26	9.196.128,00	173.648.522,29
28	2051	89.484.438,11	16,17%	14.466.027,92	173.648.522,29	8.942.898,90	168.125.393,26
29	2052	91.721.549,07	16,17%	14.827.678,62	168.125.393,26	8.658.457,75	161.956.172,40
30	2053	94.014.587,79	16,17%	15.198.370,59	161.956.172,40	8.340.742,88	155.098.544,69
31	2054	96.364.952,49	16,17%	15.578.329,85	155.098.544,69	7.987.575,05	147.507.789,89
32	2055	98.774.076,30	16,17%	15.967.788,10	147.507.789,89	7.596.651,18	139.136.652,97

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

33	2056	101.243.428,21	16,17%	16.366.982,80	139.136.652,97	7.165.537,63	129.935.207,80
34	2057	103.774.513,91	16,17%	16.776.157,37	129.935.207,80	6.691.663,20	119.850.713,63
35	2058	106.368.876,76	16,17%	17.195.561,30	119.850.713,63	6.172.311,75	108.827.464,08
36	2059	109.028.098,68	16,17%	17.625.450,34	108.827.464,08	5.604.614,40	96.806.628,15
37	2060	111.753.801,14	16,17%	18.066.086,59	96.806.628,15	4.985.541,35	83.726.082,90
38	2061	114.547.646,17	16,17%	18.517.738,76	83.726.082,90	4.311.893,27	69.520.237,41
39	2062	117.411.337,33	16,17%	18.980.682,23	69.520.237,41	3.580.292,23	54.119.847,41
40	2063	120.346.620,76	16,17%	19.455.199,28	54.119.847,41	2.787.172,14	37.451.820,27
41	2064	123.355.286,28	16,17%	19.941.579,27	37.451.820,27	1.928.768,74	19.439.009,75
42	2065	126.439.168,44	16,17%	20.440.118,75	19.439.009,75	1.001.109,00	0

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)				
Mês	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	UNIDADE GESTORA (R\$)	SERVIDORES CEDIDOS/LICENCIADOS (R\$)
JAN/23	2.696.740,19	56.610,78	28.017,73	51.350,65
FEV/23	2.688.781,11	55.202,40	30.175,37	127.399,51
MAR/23	2.682.734,31	55.202,40	30.175,40	202.350,37
ABR/23	2.715.000,18	55.202,40	28.650,90	196.148,47
MAI/23	2.730.908,64	55.361,48	29.991,32	208.470,89
JUN/23	2.755.924,46	64.741,03	31.179,89	186.290,60
JUL/23	2.755.045,58	55.361,48	31.926,14	160.719,77
AGO/23	2.740.709,99	55.361,48	31.926,14	164.742,85
SET/23	2.725.418,99	55.440,06	31.926,14	223.129,65
OUT/23	2.767.987,42	55.440,06	31.926,14	151.208,18
NOV/23	2.782.362,40	55.440,06	32.055,01	213.576,97
DEZ/23	2.778.418,12	55.440,06	31.970,69	283.555,99
13º/2023	2.735.894,58	55.561,76	30.424,34	113.615,97
TOTAL	35.555.925,97	730.365,45	400.345,21	2.282.559,87
TOTAL GERAL: R\$ 38.969.196,50				
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2024 (3%): R\$ 1.169.075,90				

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ 04.380.507/0001-79.
AV. DANIEL COMBONI Nº 1156 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – CEP 76920-000 – TEL (69) 3461-5269



ID: 786899 e CRC: 040310021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2957/2024

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3157 de 24 de janeiro de 2024, que **“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”**, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Destarte, submetemos a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, para a homologação do estudo atuarial realizado no mês de janeiro/2024 por consequência sua alíquota patronal, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 9.717/98, da Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº. 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”.

Por fim, após Avaliação atuarial elaborada por profissional habilitado, atuário representante da empresa contratada pelo IPSM, Maurício Zorzi e Pablo Pinto, número de registros 2458 e 2454, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o *déficit* atuarial do Fundo Previdenciário, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que dêem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 28/GAB/2024

Ouro Preto do Oeste, 24 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 3157 de 24 de janeiro de 2024, que **“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3157	24/01/2024

ID: 786809	Processo	Documento
CRC: 1DC1BCC1		
Processo: 1-273/2024		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 24/01/2024 13:45:26	Finalização: 24/01/2024 13:46:38	

MD5: 36E6CB3CEF44B16255E7701CFD76E385

SHA256: 1BEABFECD80BE32B4DEB7582581E5205D0E8CF1060FF2EF36D43D6D15DDBDC16

Súmula/Objeto:

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 13:45:26
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	24/01/2024 13:45:26
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/01/2024 13:48:36
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786809 e o CRC 1DC1BCC1.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	273	24/01/2024

ID: 786811	Processo	Documento
CRC: 640831FD		
Processo: 1-273/2024		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 24/01/2024 13:50:36	Finalização: 24/01/2024 13:50:51	

MD5: 0C1FAD24B9C9F154E32683F9426A8FD4
SHA256: F8E7D9AD0098E12392CBC12CF9D2AC2D450B738A85E3D355AD89EA06A79AC2CE

Súmula/Objeto:

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022”

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 13:50:36
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

IPSM-CÁLCULO ATUARIAL	24/01/2024 13:50:36
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3157	24/01/2024	786809
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 786811 e o CRC 640831FD.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3157	24/01/2024

ID: 786847	Processo	Documento
CRC: A7830682		
Processo: 17-20/2024		
Usuário: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação: 24/01/2024 15:12:28	Finalização: 24/01/2024 15:12:47	

MD5: **88F4F2CD7915E9E63680D8927B5A9ED7**

SHA256: **3413C8F943DDA314F02FA783CEB1419024FA8469F81D1EE2AD557A0CAA12B9D5**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3157 Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2024.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/01/2024 15:08:54
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	24/01/2024 15:08:54
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	24/01/2024 15:13:02
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 786847 e o CRC A7830682.